



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0194 / 2005	DE	2005
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0194 / 2005	DE 15/04/2005
NUM. OFÍCIO A.T.L.:	49 / 2005		
PROMOVENTE:	EXECUTIVO	JOSÉ SERRA	
<u>EMENTA:</u> DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006.			
<u>OBSERVAÇÕES:</u> ANEXO I - VOLUME 2 CNC Solutions Tipo: Processo Legislativo 05/11/2010 13:50:15 00000020355-61			

ARQUIVADO EM 27, 03, 2007

Viviane RB
VIVIANE FERREIRA
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

14 - EME
14- 0136/2005

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso XII, §2º, do Artigo 6º:

Programas sociais de assistência, com ênfase no atendimento de crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência com cessão de aparelhos auditivos, ortopédicos, óculos e outros necessários para as respectivas deficiências;

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo propiciar a concessão desse benefício à população carente, notadamente às crianças, visto que o aparelho poderá trazer a correção do problema, lhes proporcionando uma melhor integração ao convívio social, e para casos como os de deficiência auditiva um maior aproveitamento escolar, além de possibilitar-lhes compartilhar com o mundo sonoro.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 217 do
Processo nº 01-194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0137/2005

EMENDA Nº **AO PROJETO DE LEI 194/2005**
(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso III, §2º, do Artigo 6º:

Disponibilização de Micro-Computadores, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para que sejam ministrados cursos de informática aos alunos;

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo propiciar o aprimoramento do ensino municipal, e qualificação na formação dos alunos, visto que hoje o mundo exige do indivíduo conhecimentos básicos sobre informática, para as coisas mais corriqueiras do dia a dia, além da exigência que tornou-se natural dentro do mercado de trabalho.

Ao se disponibilizar o instrumento micro-computador para aprendizagem e manuseio dos alunos, estará se abrindo também uma porta para o mundo nos mais diversos sentidos, aos estudantes da rede municipal de ensino.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 218 do
Processo nº 01-194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0138/2005

EMENDA Nº **AO PROJETO DE LEI 194/2005**
(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso III, §2º, do Artigo 6º:

Desenvolvimento de espaços destinados à instalação de Brinquedotecas, em Centros Desportivos Municipais, Creches, Escolas, Hospitais Municipais, ou mesmo em veículos, para Brinquedotecas itinerantes.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo trazer o desenvolvimento de uma filosofia educacional em sincronia com brincadeiras e diversões terapêuticas para o tempo livre ou de espera das crianças.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

14 - EME
14- 0139/2005

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso V, §2º, do Artigo 6º:

Realização de atividades destinadas à valorização da terceira idade, com a implementação de eventos culturais, sociais e esportivos, cursos de atualização nos diversos setores de atividades, e práticas voltadas ao entreterimento e lazer.

JUSTIFICATIVA

O propósito da apresentação desta emenda é o de melhorar a qualidade de vida e o bem estar dos idosos, e no sentido de possibilitar o desenvolvimento de programas de valorização da terceira idade, além de promover seu acesso à cultura e lazer.

E, se mais motivos não existissem para enaltecer a terceira idade em todo o mundo, bastariam as previsões da ONU, segundo as quais, no ano 2050 uma em cada cinco pessoas, em todo o planeta, terá mais de 60 anos.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 220 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0140/2005

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006).

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso II, §2º, do Artigo 6º:

Implantação de equipamentos de segurança que alertem sobre a saída de recém-nascidos e crianças das dependências de maternidades e hospitais.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem por objetivo impedir o furto de crianças e recém-nascidos dos hospitais e maternidades da rede pública, através da instalação do sensor que certamente impedirá a prática do ato, conforme Projeto de Lei nº 537/2001, de autoria desse vereador.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 221 do

Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0141/2005

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 194/2005
(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso VI, §2º, do Artigo 6º:

Reforma, recuperação e instalação de equipamentos e aparelhos voltados para prática esportiva, construção de quadras poli-esportivas, centro de convivência para idosos, play-ground para crianças, pista para caminhada no Centro Desportivo Municipal Moema, localizado no Bairro do Campo Belo;

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada se realiza face as reivindicações da comunidade local.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT
- Vereador -



Folha nº 222 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

14 - EME
14- 0142/2005

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 194/2005
(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso XI, §2º, do Artigo 6º:

Concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do imóvel em que o contribuinte residente seja detentor da guarda e adoção de crianças carentes abandonadas

JUSTIFICATIVA

Afora a questão humanitária de adoção, e o objetivo, desta emenda é trazer mais uma medida que estimule as pessoas a adotarem e cuidarem dessas crianças, fazendo com que elas encontrem uma família substituta que lhes acolha em seu seio.

Esse problema que a todos sensibiliza levou-nos a apresentar o Projeto de Lei nº12/2004, que dispõe sobre a concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, aos contribuintes detentores da guarda e adoção de crianças carentes abandonadas, e dá outras providências.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

14 - EME
14- 0143/2005

Folha nº 223

Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso IX, §2º, do Artigo 6º:

Concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, dos imóveis localizados em via ou logradouros públicos onde se realizem feiras-livres

JUSTIFICATIVA

A questão de ter em frente a sua casa uma feira-livre, causa grande transtorno ao morador e ao proprietário. Embora seja esse um serviço de interesse público, os transtornos causados são inúmeros e causam grande incômodo.

Esse problema que a todos sensibiliza levou-nos a apresentar o Projeto de Lei nº534/2001, que dispõe sobre a concessão de isenção parcial de imposto predial e territorial urbano – IPTU, aos imóveis localizados em via ou logradouros públicos onde se realizem feiras-livres, e dá outras providências.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 224 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0144/2005

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso XI, §2º, do Artigo 6º:

Criação de Centros de inclusão social, voltados ao atendimento da população em situação de rua

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, o estudante **ANDRÉ VIEGAS RIBAS** do Colégio São Paulo, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a criação de Centros de inclusão social, destinado ao atendimento da população em situação de rua.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta desse Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, para que futuramente possa ser implantada no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 225 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0145/2005

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso XII, §2º, do Artigo 6º:
Instituição do Programa Cartão Benefício para população carente, aos cidadãos que tiverem uma renda inferior a um salário mínimo, para obtenção de descontos de 50% em cinemas teatros e ambientes de lazer, e 50% de desconto em restaurantes conveniados com a prefeitura.

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, o estudante **GABRIEL GRUMBERG TESLER** do Colégio Hebraico Brasileiro Renascença, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a instituição de um Programa que criando o Cartão Benefício para população carente, aos cidadãos que tiverem uma renda inferior a um salário mínimo, para obtenção de descontos de 50% em cinemas teatros e ambientes de lazer, e 50% de desconto em restaurantes conveniados com a prefeitura.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta desse Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, para que futuramente possa ser implantada no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 226 do

Processo nº 194/05

Washington O. Viana

Reg. 100.812

14 - EME
14- 0146/2005

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso XI, §2º, do Artigo 6º:

Criação de Centro de Convivência para idosos, onde todo idoso que necessitar de atenção e auxílio poderá desfrutar desse espaço, no período das 06:00 até as 22:00

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, a estudante *JACQUELINE PIRES DA COSTA do Colégio Nove de Julho*, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a Criação de Centro de Convivência para idosos, onde todo idoso que necessitar de atenção e auxílio poderá desfrutar desse espaço, no período das 06:00 até as 22:00.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta dessa Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, para que futuramente possa ser implantada no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -

Via Dutra Jacaré, nº100, 5º Andar, Sala 506 – Centro – São Paulo/SP – Cep.01319-900

Tel.(11)3111.2299 – Fax(11)3111.3030 – e.mail : drfarhat@terra.com.br

Homepage www.farhat.adr.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 227 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 108.812

14 - EME
14- 0147/2005

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso XI, §2º, do Artigo 6º:

Implementação do livre ingresso e livre circulação de cães adestrados para a condução de deficientes visuais, em repartições públicas e meios de transporte municipais

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, o estudante *LUKAS CARMONA MACEDO DE SOUZA* do Colégio Augusto Laranja, que apresentou um Projeto de Lei objetivando o livre ingresso e livre circulação de cães adestrados para a condução de deficientes visuais, em repartições públicas e meios de transporte municipais.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta desse Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 228 do

Processo nº 194/05

Washington O. Viana

Reg. 100.812

14 - EME

14- 0148/2005

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso XI, §2º, do Artigo 6º:

Aprimoramento de Recursos Humanos destinado ao atendimento a deficientes físicos e idosos, nos parques e áreas de lazer da cidade de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, a estudante *MÁRCIA BATISTA BARBOSA da EMEF Fernando Gracioso*, que apresentou um Projeto de Lei objetivando o livre ingresso e livre circulação de cães adestrados para a condução de deficientes visuais, em repartições públicas e meios de transporte municipais.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta dessa Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

Vereador

Viaduto Jacaré nº100, 5º Andar, Sala 506 – Centro – São Paulo/SP – Cep.01319-900

Tel.(11)3111.2299 – Fax(11)3111.3030 – e.mail : drfarbat@terra.com.br

Homepage www.farbat.adv.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

14 - EME
14- 0149/2005

Folha nº 229 do

Processo nº 194/05

Washington O. Viana

Reg. 100.812

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso XII, §2º, do Artigo 6º:

Criação da Associação Municipal de Abrigos de São Paulo – AMASP com a finalidade de coordenar as atividades relacionadas à criação de centros para abrigo de moradores de ruas em caráter temporário, de qualquer idade, de ambos os sexos, assim como suas famílias.

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, o estudante *PAULO BASTOS VETTER* da *Escola Nova Lourenço Castanho*, que apresentou um Projeto de Lei objetivando o livre ingresso e livre circulação de cães adestrados para a condução de deficientes visuais, em repartições públicas e meios de transporte municipais.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta dessa Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -

Viaduto Jacareí nº100, 5º Andar, Sala 506 – Centro – São Paulo/SP – Cep.01319-900

Tel.(11)3111.2299 – Fax(11)3111.3030 – e.mail: drfarbat@terra.com.br

Homepage www.farbat.adn.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 230 do

Processo nº 194/05

Washington O. Viana

Reg. 100.812

14 - EME
14- 0150/2005

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso V, §2º, do Artigo 6º:

Criação de um espaço cultural no Bairro do Campo Belo.

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, o estudante **ARON ASSUNÇÃO SILVA** da EMEF. **Dona Chiquinha Rodrigues**, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a criação de um espaço cultural no Bairro do Campo Belo.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta desse Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 231 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0151/2005

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso V, §2º, do Artigo 6º:
Implantação do Programa Cultural e Educacional Mutirão da Leitura com o objetivo levar conhecimento e cultura a pessoas de todos e níveis escolares e classes sociais, em especial, a pessoas menos favorecidas.

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, a estudante JULIANA RIBEIRO SILVA do Colégio Lídia Camacho, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a Implantação do Programa Cultural e Educacional Mutirão da Leitura com o objetivo levar conhecimento e cultura a pessoas de todos e níveis escolares e classes sociais, em especial, a pessoas menos favorecidas.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta dessa Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 232 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0152/2005

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso V, §2º, do Artigo 6º:

Construção de novos cinemas nos bairros pobres da Zona Leste

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, o estudante *SILAS ANDRADE SANTANA da EMEF Antônia e Artur Begbie*, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a Construção de novos cinemas nos bairros pobres da Zona Leste.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta desse Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº	233	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0153/2005

EMENDA Nº **AO PROJETO DE LEI 194/2005**

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso XI, §2º, do Artigo 6º:

Promoção de cursos gratuitos nos espaços dos CEUs aos cidadãos desempregados

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, o estudante *ANDRÉ MORILHA DUARTE* do Colégio da Comunidade, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a promoção de cursos gratuitos nos espaços dos CEUs aos cidadãos desempregados.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta desse Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 234 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0154/2005

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso V, §2º, do Artigo 6º:

Criação do Centro de Educação para o Ensino da Cidadania - Iluminar Juvenil - dedicado a Jovens e Adolescentes

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, a estudante CARINA BARBOSA DE SOUZA da EMEF Prof. Gabriel Sylvestre T. de Carvalho, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a criação do Centro de Educação para o Ensino da Cidadania - Iluminar Juvenil - dedicado a Jovens e Adolescentes.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta dessa Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 235 do

Processo nº 194/05

Washington O. Viana

Reg. 100.812

14 - EME

14- 0155/2005

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso XI, §2º, do Artigo 6º:

Implementação de cursos profissionalizantes em diversas áreas para os jovens carentes nas periferias de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, a estudante GLEICE DA SILVA VIEIRA da EMEF Fazenda da Juta, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a implementação de cursos profissionalizantes em diversas áreas para os jovens carentes nas periferias de São Paulo.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta dessa Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 236 do

Processo nº 194/05

Washington O. Viana

Reg. 100.812

14 - EME
14- 0156/2005

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso III, §2º, do Artigo 6º:

Implementação do Programa “De bem com a Escola” que tem por objetivo a realização de palestras à professores e alunos por profissionais especializados e autores de livros, explorando variados temas que atinjam aos interesses comuns a ambos.

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, o estudante GUSTAVO DIB COSTA do Colégio Dourado, que apresentou um Projeto de Lei objetivando implementação de um Programa denominado “De bem com a Escola” que tem por objetivo a realização de palestras à professores e alunos por profissionais especializados e autores de livros, explorando variados temas que atinjam aos interesses comuns a ambos.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta desse Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -

Viaduto Jacaré nº100, 5º Andar, Sala 506 – Centro – São Paulo/SP – Cep.01319-900

Tel.(11)3111.2299 – Fax(11)3111.3030 – e.mail : drfarhat@terra.com.br

Homepage www.farhat.adr.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 227 do

Processo nº 194/05

Washington O. Viana

Reg. 100.812

14 - EME

14- 0157/2005

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso VI, §2º, do Artigo 6º:

Realização de Torneios Esportivos entre Escolas da Rede Municipal de Ensino.

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, a estudante *LUIZ FERNANDO MIRA PEREIRA* do Colégio Santo Antônio de Lisboa, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a realização de Torneios Esportivos anuais entre Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta desse Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 238 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0158/2005

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso VI, §2º, do Artigo 6º:

Disponibilização de atendimento psicológico nas escolas por um profissional especializado, aos alunos da rede pública municipal

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, o estudante ROBERTO KAUÊ DA SILVA Colégio Mater Amabilis, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a disponibilização de atendimento psicológico nas escolas por um profissional especializado, aos alunos da rede pública municipal

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta desse Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 239 do

Processo nº 194/05

Washington O. Viana

Reg. 100.812

14 - EME

14- 0159/2005

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso VI, §2º, do Artigo 6º:

“Capacitação de profissionais da educação para formação de núcleos ambientais”

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, a estudante *SOFIA GONÇALEZ da Escola Pacaembu*, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a capacitação de profissionais da educação para formação de núcleos ambientais.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta dessa Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 240 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0160/2005

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso XI, §2º, do Artigo 6º:

Implementação de postos "Gera Emprego" para cadastramento de vagas.

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, a estudante MAURÍCIO GONÇALVES FERREIRA MELO do Colégio Bilac, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a Implementação de postos "Gera Emprego" para cadastramento de vagas.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta dessa Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 241 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0161/2005

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso XI, §2º, do Artigo 6º:

Isenção do pagamento de taxas de inscrição para desempregados nos concursos públicos municipais

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, a estudante *PRISCILA MARISE DE CARVALHO FRANÇA* do Colégio Conde Domingos, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a Isenção do pagamento de taxas de inscrição para desempregados nos concursos públicos municipais.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta dessa Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.


DR. FARHAT
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 242 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0162/2005

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso III, §2º, do Artigo 6º:

Criação de ciclovias, que liguem regiões e facilitem a locomoção de forma saudável e rápida

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, a estudante FELIPE MENOSSI GRAMAJO do Colégio João e Raphaela Passalacqua, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a Criação de ciclovias, que liguem regiões e facilitem a locomoção de forma saudável e rápida

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta dessa Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT
Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 243 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0163/2005

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso V, §2º, do Artigo 6º:
Criação de Centros Juvenis nos bairros para atendimento dos alunos maiores de 07 anos e menores de 16 anos

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, a estudante GESSY SOARES DE SOUSA da EMEF Jardim Monte Belo, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a Criação de Centros Juvenis nos bairros para atendimento dos alunos maiores de 07 anos e menores de 16 anos

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta dessa Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT
- Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº	244	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0164/2005

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso, §2º, do Artigo 6º:
Criação dos Jogos da Cidade Mirim a fim de incentivar à prática esportiva de crianças e jovens em idade escolar da cidade de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, o estudante GUILHERME AUGUSTO PINAFFI ALVAREZ da E.E. Prof. Wolny Carvalho Ramos, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a Criação dos Jogos da Cidade Mirim a fim de incentivar à prática esportiva de crianças e jovens em idade escolar da cidade de São Paulo.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta desse Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 245 do

Processo nº 194/05

Washington O. Viana

Reg. 100-813

14 - EME
14- 0165/2005

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso VI, §2º, do Artigo 6º:

Ampliação do número de áreas de lazer do município de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, o estudante HENRIQUE BARBOSA DE SIQUEIRA da EMEF Capistrano de Abreu, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a ampliação do número de áreas de lazer do município de São Paulo.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta desse Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 246 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0166/2005

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso XIV, §2º, do Artigo 6º:

Ampliação do número de postos de recolhimento seletivo de lixo

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, o estudante *DIEGO AUGUSTO QUEIROZ da EMEF Prof. Oswaldo Quirino Simões*, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a criação de postos de recolhimento seletivo de lixo.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta desse Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Folha nº 247 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0167/2005

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI 194/2005

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006)

Acrescente-se as seguintes expressões ao inciso XIV, §2º, do Artigo 6º:

***Reforma do prédio e ampliação do número de funcionários da única
Unidade Básica de Saúde da comunidade de Paraisópolis***

JUSTIFICATIVA

Em 2004, participou da 3ª Edição do Parlamento Jovem Municipal, a estudante *SANDRA ALMEIDA MIRANDA da E.E. Maria Zilda Gamba Natel*, que apresentou um Projeto de Lei objetivando a criação de postos de recolhimento seletivo de lixo.

Dessa forma, encaminhamos através da presente emenda a proposta dessa Jovem Parlamentar, a fim de que sua idéia para a qual já há regulamentação, seja contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, a fim de que seja observada e efetivamente cumprida no Município de São Paulo.

Esperamos contar, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da Emenda.

Sala das Sessões 16 de Junho de 2005.

DR. FARHAT

- Vereador -



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

Folha nº 248 do

Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100 S12

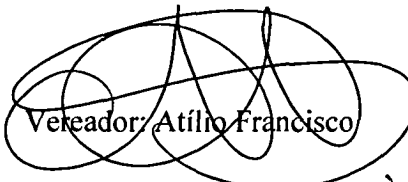
14 - EME
14- 0168/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º inciso II -Saúde: Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) entre as Ruas Nagaça, Umbelíferas e Alameda Carlos Marchais- Parque do Lago- Subprefeitura- MB.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A construção da Unidade Básica de Saúde – UBS no Parque do Lago se faz necessária, tendo em vista a necessidade de atendimento para a população carente.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

14 - EME
14- 0169/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º inciso III - Educação: Construção de Centro de Educação Infantil – CEI – Rua Manoel Santos Fernandez - Parque do Lago – Subprefeitura - MB.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Construção da CEI - Centro de Educação Infantil é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores do bairro acima não disponibilizam de nenhum tipo de amparo neste sentido.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

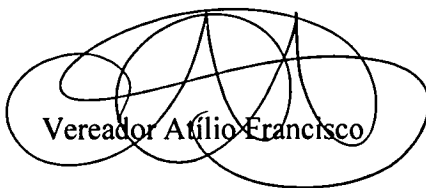
14 - EME
14- 0170/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área de esporte: Construção de
Área de Recreação e Lazer – Jardim Vera Cruz – Subprefeitura - MB.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Criação de Área de Lazer é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada não possuem nenhum tipo de atividades para as crianças e adolescentes do bairro.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

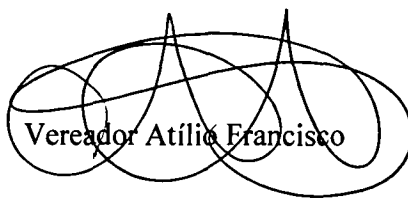
14 - EME
14- 0171/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º onde couber: Construção de Viaduto com início na Avenida Washington Luiz nº 5.814 até nº 6.771 sentido bairro – centro - Subprefeitura- SA.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A construção do Viaduto é uma medida de caráter de emergencial, pois os semáforos existentes em cruzamentos na área aumentam o congestionamento, devido a morosidade do tempo de passagem dos veículos



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

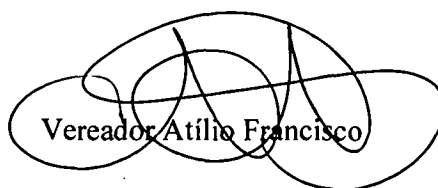
14 - EME
14- 0172/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área - Obras: Canalização de
Córrego (PROCAV) na Rua Samarinda – Jardim Alpino – Subprefeitura - CL.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Canalização é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas com a saúde principalmente as crianças que sofrem com vários tipos de doenças e infecções por causa da falta de canalização.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

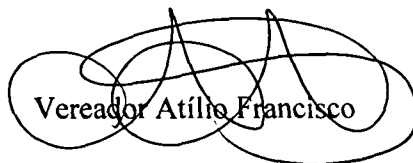
14 - EME
14- 0173/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área - Obras: Canalização de Córrego (PROCAV) na Avenida Apólogos Orientais - Jardim Marciano – Subprefeitura - CL.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.



Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Canalização é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas com a saúde principalmente as crianças que sofrem com vários tipos de doenças e infecções por causa da falta de canalização.



Câmara Municipal de São Paulo

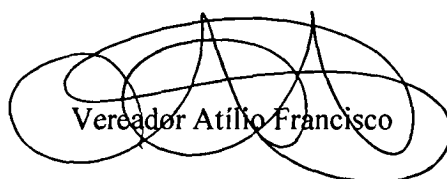
Gabinete do Vereador Atílio Francisco

14 - EME
14- 0174/2005

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área - Obras: Canalização de Córrego (PROCAV) na Rua Atucupê – Jardim Leônidas Moreira – Subprefeitura - CL.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.



Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Canalização é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas com a saúde principalmente as crianças que sofrem com vários tipos de doenças e infecções por causa da falta de canalização.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

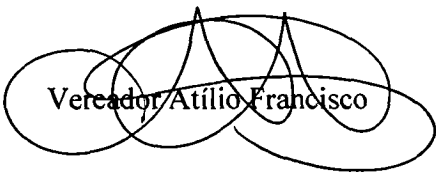
14 - EME
14-0175/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área - Obras: Canalização de Córrego (PROCAV) na Rua Umbelíferas – Parque do Lago – Subprefeitura - MB.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.



Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Canalização é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas com a saúde principalmente as crianças que sofrem com vários tipos de doenças e infecções por causa da falta de canalização.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

14 - EME
14-0176/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área - Obras: Canalização de Córrego (PROCAV) na Rua Professor Eulálio de Arruda Mello – Jardim São Bernardo – Subprefeitura - CS.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Canalização é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas com a saúde principalmente as crianças que sofrem com vários tipos de doenças e infecções por causa da falta de canalização.



Câmara Municipal de São Paulo

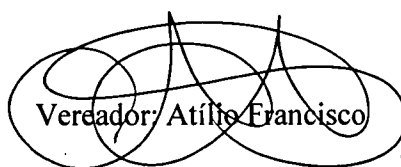
Gabinete do Vereador Atílio Francisco

14 - EME
14- 0177/2005

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área - Obras: Canalização de
Córrego (PROCAV) na Rua Alfred Messel – Jardim Antonieta – Subprefeitura - CL.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Canalização é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas com a saúde principalmente as crianças que sofrem com vários tipos de doenças e infecções por causa da falta de canalização.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

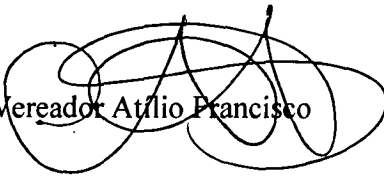
14 - EME
14- 0178/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área - Obras: Canalização de Córrego (PROCAV) na Rua Antonieta Andreлина – Jardim Neide – Subprefeitura - MB.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Canalização é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas com a saúde principalmente as crianças que sofrem com vários tipos de doenças e infecções por causa da falta de canalização.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

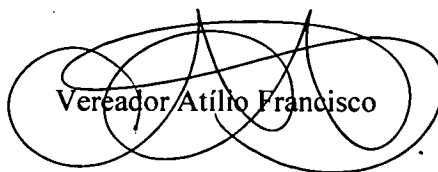
14 - EME
14- 0179/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área – Sistema Viário:
Pavimentação Asfáltica na Rua Berthelot – Parque Novo Santo Amaro - Subprefeitura- CL.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Pavimentação é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas de locomoção de veículos.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

14 - EME
14- 0180/2005

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área – Sistema Viário:
Pavimentação Asfáltica na Rua Luzia Dias Sant'Ana Bonfim – Jardim Sagrado Coração de
Jesus – Subprefeitura - CL.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Pavimentação é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas de locomoção de veículos.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

14 - EME
14- 0181/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área – Sistema Viário:
Pavimentação Asfáltica na Rua Vitoriano de Oliveira – Jardim Mitsutani – Subprefeitura -
CL.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Pavimentação é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas de locomoção de veículos.



Câmara Municipal de São Paulo

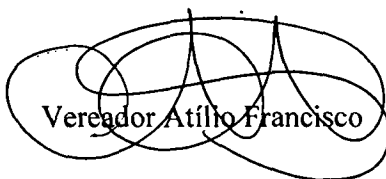
Gabinete do Vereador Atílio Francisco

14 - EME
14- 0182/2005

EMENDA N.º _____ AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área – Sistema Viário:
Pavimentação Asfáltica na Rua Egydio Martins da Costa – Vila Nova Pirajussara –
Subprefeitura - CL.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Pavimentação é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas de locomoção de veículos.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

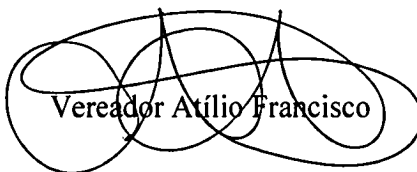
14 - EME
14- 0183/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área – Sistema Viário:
Pavimentação Asfáltica na Rua Alfred Messel – Jardim Antonieta – Subprefeitura - CL.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Pavimentação é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas de locomoção de veículos.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

14 - EME
14- 0184/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área – Sistema Viário:
Pavimentação Asfáltica na Rua Simone Donatelo – Jardim Leônidas Moreira –
Subprefeitura - CL.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Pavimentação é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas de locomoção de veículos.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

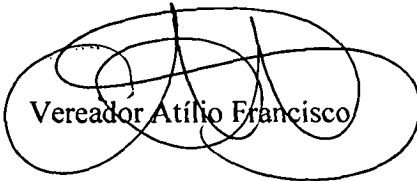
14 - EME
14- 0185/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área – Sistema Viário:
Pavimentação Asfáltica na Avenida Augusto Franco – Jardim Independência –
Subprefeitura - CL.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Pavimentação é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas de locomoção de veículos.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

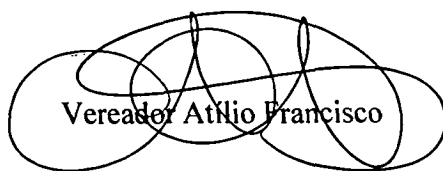
14 - EME
14-0186/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área - Obras: Canalização de Córrego (PROCAV) na Rua Orestes de Souza Figueiredo – Jardim Novo Parelheiros – Subprefeitura - PA.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Canalização é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas com a saúde principalmente as crianças que sofrem com vários tipos de doenças e infecções por causa da falta de canalização.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

Folha nº 267 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100-812

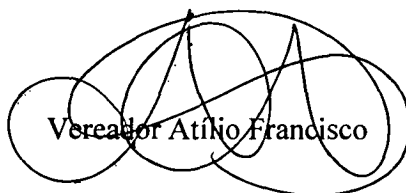
14 - EME
14- 0187/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área - Obras: Canalização de Córrego (PROCAV) na Travessa Roberto Montenegro – Jardim Jangadeiro – Subprefeitura - CL.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Canalização é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas com a saúde principalmente as crianças que sofrem com vários tipos de doenças e infecções por causa da falta de canalização.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

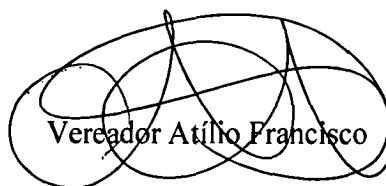
14 - EME
14- 0188/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área - Obras: Canalização de
Córrego (PROCAV) na Estrada de Jaceguava – Casa Grande – Subprefeitura - CS.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Canalização é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas com a saúde principalmente as crianças que sofrem com vários tipos de doenças e infecções por causa da falta de canalização.



Câmara Municipal de São Paulo

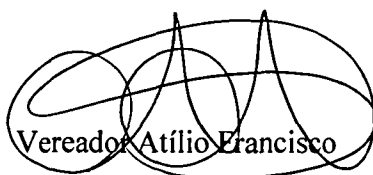
Gabinete do Vereador Atílio Francisco

14 - EME
14- 0189/2005
EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área - Obras: Canalização de
Córrego (PROCAV) na Rua Abílio César – Capão Redondo – Subprefeitura - CL.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Canalização é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas com a saúde principalmente as crianças que sofrem com vários tipos de doenças e infecções por causa da falta de canalização.



Folha nº 270 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Rec. 100.818

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

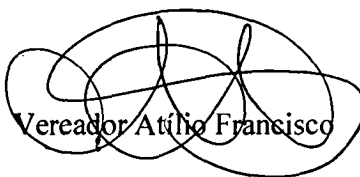
14 - EME
14- 0190/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área - Obras: Canalização de Córrego (PROCAV) na Rua dos Crestins – Jardim Leônidas Moreira – Subprefeitura - CL.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Canalização é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas com a saúde principalmente as crianças que sofrem com vários tipos de doenças e infecções por causa da falta de canalização.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

14 - EME
14- 0191/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área – Sistema Viário:
Pavimentação Asfáltica na Rua Ingá Natal – Vila Natal – Subprefeitura - CS.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.



Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Pavimentação é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas de locomoção de veículos.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

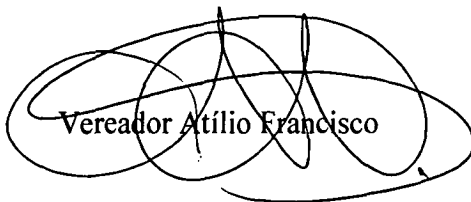
14 - EME
14- 0192/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área – Sistema Viário:
Pavimentação Asfáltica na Rua João Roschel Christie– Jardim Jardim Novo Parelheiros –
Subprefeitura - CS.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Pavimentação é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas de locomoção de veículos.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

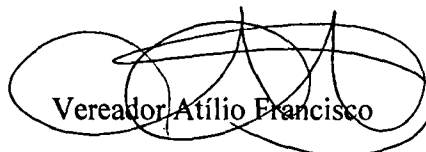
14 - EME
14- 0193/2005

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área - Obras: Canalização de Córrego (PROCAV) na Av. Monge Alberico entre as ruas Açor e Pinheiro Chagas- Vila São José – Subprefeitura - CS.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.



Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Canalização é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas com a saúde principalmente as crianças que sofrem com vários tipos de doenças e infecções por causa da falta de canalização.



Câmara Municipal de São Paulo

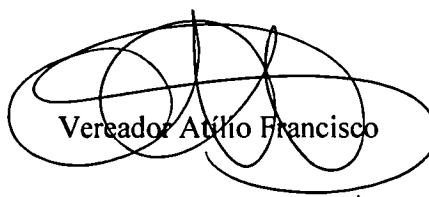
Gabinete do Vereador Atílio Francisco

14 - EME
14- 0194/2005

EMENDA N.º _____ AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º parágrafo 2º na área - Obras: Canalização de Córrego (PROCAV) na Travessa Canário do Brejo- Jardim dos Eucaliptos- Subprefeitura - CS.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.


Vereador Atílio Francisco

JUSTIFICATIVA

A Canalização é um melhoramento que se faz necessário, pois, os moradores da rua acima mencionada têm sérios problemas com a saúde principalmente as crianças que sofrem com vários tipos de doenças e infecções por causa da falta de canalização.



14 - EME
14- 0195/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 273 do

Processo nº 194/05
Washington O. Viana

EMENDA N.º

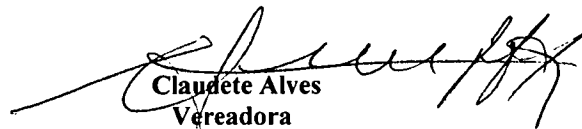
AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Inclua-se os sub itens "A", "B" e "C", no inciso XI do § 2.º

Ficam incluídos os sub-itens "a", "b" e "c" ao inciso III do § 2.º com a seguinte redação:

- a) recursos destinados ao Programa Municipal de Combate ao racismo e o Programa de Ações Afirmativas para afro-descendentes da Prefeitura Municipal de São Paulo, criado pela lei 13.791 de 13 de fevereiro de 2004.
- b) recursos destinados a subsidiar atividades do Feriado Municipal de 20 de Novembro, "Dia da Consciência Negra", criado pela Lei 13.707 de 07 de janeiro de 2004.
- c) recursos destinados para a execução do Acervo da Memória do Viver Afro Brasileiro Caio Egidio de Souza Aranha, criado pela Lei 11.293 de 26 de novembro de 1992.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

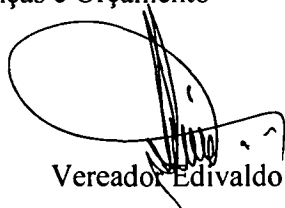
Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	276	do
Processo nº	194105	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

EMENDA 196/05 AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação do Trecho da Rua: Euzébio Coghi -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento



Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR
CLAUDIO PRADO

14 - EME
14- 0197/2005

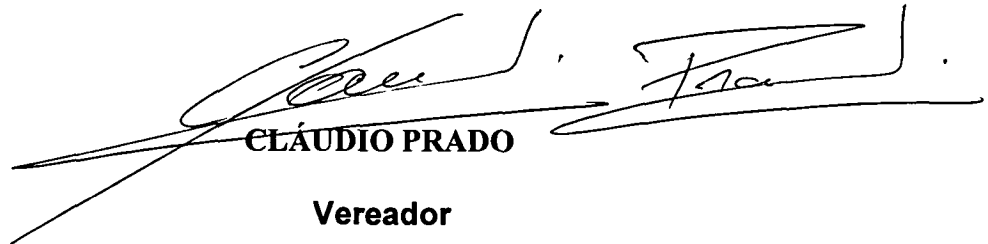
EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 0194 /2005 (LDO/2006)

Inclua-se- Na Alocação De Recursos A –Projetos Ligados A Programas :

Canalização do Córrego Bananal – Jardim Vista Alegre

Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia

Sala da Comissão De Finanças E Orçamento


CLÁUDIO PRADO
Vereador

Folha nº	278	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR
CLAUDIO PRADO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao projeto de lei nº 194/2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – pleiteando a Canalização do Córrego Bananal, Jardim Vista Alegre, tendo em vista que está desbarrancando e destruindo parte das casas.

Sendo assim, aguarda-se a inclusão da referida Emenda nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0198/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005

Estabelece a seguinte redação para o inciso II, do art. 3º, do Projeto de Lei nº 194, de 2005:

“Art.3º.....

I -

II – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

.....”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador William Woo

JUSTIFICATIVA

Ao Poder Executivo cabe cumprir a legislação existente, o que não é o caso, em se tratando do, assim chamado, “Orçamento Participativo”, que nada mais é do que uma ação de marketing político, sem embasamento legal. Logo, não há porquê obrigar o Poder Executivo a seguir uma legislação inexistente.



14 - EME
14- 0199/2005

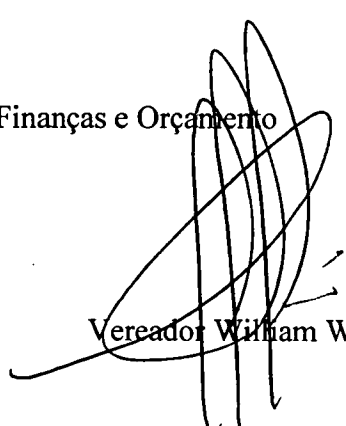
Folha nº 280 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812
mf

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005

Exclui o art. 4º do Projeto de Lei nº 194, de 2005, renumerando-se os demais.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador William Woo

JUSTIFICATIVA

O citado dispositivo pretende obrigar o Poder Executivo a realizar assembléias temáticas sobre o orçamento, bem como, a realizar assembléias populares em cada distrito do Município de São Paulo. Trata-se de uma proposta desprovida de senso de realidade, já que se torna de difícil operacionalização.

A revogação deste artigo não traz qualquer prejuízo ao princípio da participação popular, pois, o § 1º, do art. 5º do mesmo Projeto de Lei, estabelece a obrigatoriedade do Poder Executivo em promover audiências públicas regionais.



14 - EME
14- 0200/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005

Folha nº	281	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exclui o inciso I, do § 2º, do art. 5º do Projeto de Lei nº 194, de 2005, renumerando-se os demais.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador William Woo

JUSTIFICATIVA

O referido dispositivo estabelece como instrumento de transparência fiscal, as deliberações do orçamento participativo. Trata-se aqui, mais uma vez, de uma confusão entre a vontade do legislador e a legislação existente. A ação de propaganda denominada “Orçamento Participativo” não pode confundir-se com instrumentos legais existentes. Neste caso, as deliberações do orçamento participativo não são instrumentos de transparência fiscal, mas de participação popular, o que já está previsto no inciso I, do art. 6º do mesmo Projeto de Lei.



14 - EME
14- 0201/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	282	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005

Dá ao § 2º, do art. 6º, do Projeto de Lei nº 194, de 2005, a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º

§ 2º - *Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, ficam, desde já, estabelecidas como prioridades para 2006 as seguintes diretrizes, devendo a lei orçamentária anual contemplar recursos para sua execução:*

I – no Poder Legislativo, sem prejuízo das demais despesas do órgão:

a) ampliação de implantação de tecnologia de informação, em especial nas seguintes áreas:

1) processo legislativo e fiscalizatório, com ênfase no processo de análise orçamentária e no aperfeiçoamento do apoio ao processo legislativo;

2) processo administrativo, incluindo software de gestão integrada dos recursos e processos e de fluxos de trabalho colaborativo;

b) recursos humanos: capacitação, aperfeiçoamento e readaptação dos servidores e readequação dos valores relativos a benefícios, inclusive auxílio à alimentação;

c) segurança: reforma e adaptação do edifício Palácio Anchieta, sede do Legislativo Municipal;

II – promover a implantação integral do Programa de Saúde da Família, articulado aos demais níveis de atuação do SUS, adotando-o como estratégia estruturante da atenção à saúde; desenvolver programas e ações de saúde tendo como base a territorialização, a priorização das populações de maior risco, a hierarquização dos serviços e o planejamento ascendente das ações; adotar abordagem intersetorial no entendimento do processo de saúde-doença e nas intervenções que visem à proteção, à promoção e à reparação da saúde; ampliar a rede física de atendimento, adequando-a às necessidades da população; reestruturar o atendimento pré-hospitalar; equilibrar a oferta de leitos hospitalares; conduzir e monitorar a gestão plena municipal do sistema de saúde; promover a formação, capacitação e ampliação dos recursos humanos da Secretaria Municipal da Saúde; implantar no Município, o Cartão Nacional de Saúde; promover a melhoria nas ações de vigilância, prevenção, diagnóstico, tratamento e assistência aos portadores de DST/AIDS, incluindo treinamento de profissionais e parcerias com a sociedade civil; promover ações para os portadores de necessidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 283 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

especiais nos diferentes níveis de atenção à saúde, visando à melhoria de qualidade de vida; promover ações intersecretarias de prevenção à violência, abuso sexual, alcoolismo e drogas; implantar serviços de referência voltados ao combate da violência sexual e doméstica; promover a reabilitação e inserção social das pessoas acometidas de transtorno mental; promover a melhoria do programa de assistência farmacêutica básica no Município; promover ações de atenção à saúde bucal e de assistência odontológica; implementar ações emergenciais de saúde, em conformidade com as demandas de significativo impacto social; articular ações preventivas e assistenciais com outras áreas de atuação municipal, em especial com a área da educação;

III – ampliar o atendimento pré-escolar a crianças de 6 (seis) anos de idade; ampliar o atendimento em Centros de Educação Infantil; promover a articulação das escolas de ensino fundamental com outros equipamentos sociais e culturais; diminuir progressivamente um turno nas escolas municipais que funcionam em quatro turnos, ampliando o tempo de permanência das crianças na escola; promover ampla mobilização para a superação do analfabetismo; incluir e regulamentar os CEIs nas diretrizes dos sistemas educacionais, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases e em outros instrumentos legais de proteção à infância; implementar o atendimento universal à faixa etária de 7 a 14 anos de idade, aumentando o número de vagas onde a demanda assim o indicar; promover a articulação das escolas com outros equipamentos sociais e culturais do Município e com organizações da sociedade civil voltados a jovens e adultos, de modo a ampliar o atendimento a suas necessidades no campo educacional; promover reformas nas escolas regulares, dotando-as com recursos físicos, materiais, pedagógicos e humanos para o ensino aos portadores de necessidades educacionais especiais; promover a flexibilização dos cursos profissionalizantes, permitindo sua adequação a novas demandas do mercado de trabalho e sua articulação com outros projetos voltados à inclusão social; projetos de Renda Mínima - transferência de renda a famílias de baixa renda, vinculada à permanência dos dependentes na escola - articulados com as demais Secretarias; programa de transporte escolar; instituir programas de estímulo à permanência das crianças na escola. programas de formação permanente dos profissionais de Educação; habilitar os professores e profissionalizar os funcionários dos equipamentos de educação infantil, condicionando o ingresso de novos profissionais à titulação mínima; incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação ao processo educativo fortalecer as instâncias de representação e participação da população no sistema educacional; trabalhar a comunidade escolar para o respeito e valorização às diferenças;

IV – no sistema viário, com destaque na sinalização turística, pavimentação, capeamento e recapeamento de vias e na continuidade e término de obras viárias já iniciadas, em passarelas e ciclovias;

V – no meio ambiente, com ênfase em ações de incentivo à sociedade civil para participação no esforço de conservação e restauração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VI – na cultura, abrangendo eventos culturais, tais como exposições, shows, entretenimento, festividades de bairro, dentre outros, além de recursos suficientes para manutenção dos Serviços Artísticos dos Corpos Estáveis do Teatro Municipal de São Paulo e a realização de parcerias entre a Prefeitura e a iniciativa privada, com o objetivo de assegurar a preservação, manutenção e modernização da Biblioteca Mário de Andrade, Centro Cultural de São Paulo e o Teatro Municipal, e ainda: reformar e manter os equipamentos culturais; estimular e fomentar ações ligadas à produção, circulação e acesso aos bens culturais; e desenvolver ações intersecretarias para implementação de programas culturais com participação da população local;

VII – em esportes, incluindo reforma nos Clubes Comunitários e Clubes da Cidade e recuperação dos equipamentos e instalações de aparelhos voltados para a prática esportiva, no desenvolvimento da capacidade física e em construção e adaptação de equipamentos esportivos para terceira idade e pessoas portadoras de deficiência, assim como competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais de esportes e em programas de incentivo ao esporte por meio de atividades realizadas por profissionais especializados nos Clubes da Comunidade; promoção da cultura e lazer, revitalização e construção de parques, centros de atendimento a crianças e adolescentes, com prioridade nas regiões com maiores índices de violência; implantar Programa de Gestão Participativa dos recursos dos Clubes Desportivos Municipais de Administração Indireta – CDM, de forma a garantir condições adequadas de funcionamento desses equipamentos;

VIII – em obras contra enchentes, incluindo piscinões, e no Programa de Canalização e Implantação de Vias de Fundo de Vale de Córregos (PROCAV), dando continuidade em obras de infra-estrutura e em construção e reforma de Galerias de Águas Pluviais e à canalização em geral;

IX – na melhoria da infra-estrutura urbana e dos serviços da Cidade, incluindo implantação de projetos em parceria com instituições de ensino, organizações não governamentais e iniciativa privada na área de urbanismo e paisagismo arquitetônicos, além de reforma e recuperação de praças, de próprios municipais da área de turismo de negócios, de implantação de terminais, em especial aqueles ligados às obras do Metrô, e investimento em Corredores;

X – em habitação, assegurar o direito à moradia digna como direito social, conforme definido no artigo 6º da Constituição da República; garantir o melhor aproveitamento da infra-estrutura instalada e do patrimônio construído, visando a uma maior racionalidade urbana, econômica e paisagística, e evitando deseconomias para o Município; articular a política de habitação de interesse social com as políticas sociais, para promover a inclusão social das famílias beneficiadas; articular as instâncias municipal, estadual e federal de política e financiamento habitacional, para otimizar os recursos e para enfrentar as carências habitacionais; propiciar a participação da sociedade civil na definição das ações e prioridades e no controle social da política habitacional; garantir a captação de recursos financeiros, institucionais, técnicos e administrativos destinados a investimentos habitacionais de interesse social, promovendo-a em fontes privadas e governamentais, incluindo aquelas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

externas ao Município; desenvolver projetos habitacionais que considerem as características da população local, suas formas de organização, condições físicas e econômicas; produzir unidades habitacionais para a população de baixa renda, com qualidade e conforto, assegurando níveis adequados de acessibilidade, de serviços de infra-estrutura básica, equipamentos sociais, de educação, saúde, cultura, assistência social, segurança, abastecimento e esportes, lazer e recreação; promover a regularização física e fundiária de assentamentos já consolidados e das unidades construídas, garantindo moradia digna às famílias de baixa renda; proceder à intervenção em áreas degradadas e de risco, de modo a garantir a integridade física, o direito à moradia e a recuperação da qualidade ambiental dessas áreas; promover a requalificação de áreas de cortiços e urbanização de favelas por meio de ações integradas com outros órgãos da Prefeitura, do Estado e do Governo Federal; priorizar, nos programas habitacionais coordenados ou financiados pelo Município, do atendimento à população de baixa renda residente em imóveis ou áreas insalubres e de risco; impedir a ocupação irregular de novas áreas mediante a aplicação de normas e de instrumentos urbanísticos e de fiscalização; otimizar a infra-estrutura e a redução dos custos de urbanização dos programas habitacionais; promover, em caso de necessidade de remoção de área de risco ou de desadensamento por necessidade de obra de urbanização, do atendimento habitacional das famílias a serem removidas, preferencialmente na mesma região ou, na impossibilidade, em outro local, com a participação das famílias no processo de decisão; divulgar, de forma acessível, a legislação pertinente a empreendimentos e projetos habitacionais; promover a urbanização e regularização de loteamentos irregulares; construção de unidades habitacionais em regime de mutirão; produção de unidades habitacionais no programa morar perto; programa de locação social e bolsa aluguel; programa de produção de Unidades habitacionais em parceria com a CDHU; de arrendamento residencial; urbanização e regularização de favelas e de recuperação de mananciais e de verticalização de favelas com a recuperação de áreas degradadas e construção de unidades habitacionais em favelas;

XI - em assistência social e segurança urbana: vincular a Política de Assistência Social da Cidade de São Paulo ao sistema único nacional de provisão de serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social determinada pela Constituição Federal e Lei Orgânica da Assistência Social; reconhecer os direitos de segmentos da sociedade que vivem em níveis de privação de recursos e condições de vida, inaceitáveis à condição humana; elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, com a participação de outras esferas de governo e representantes da sociedade civil; apoiar a realização da Conferência Municipal de Assistência Social; estabelecer a família e os segmentos em risco social e pessoal como eixos programáticos de ação; garantir a prestação da assistência jurídica gratuita aos cidadãos de baixa renda, visando à promoção da defesa de seus direitos; desenvolver programas de convívio, de caráter socioeducativo voltados a crianças, adolescentes e jovens, direcionados ao exercício da cidadania, à ampliação do universo cultural e ao fortalecimento dos vínculos familiares e societários; manter parcerias com entidades da sociedade civil na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

implantação de ações conjuntas com vistas à organização da rede de serviços da Assistência Social; realizar o atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública, em ação conjunta com a defesa civil; implementar ações e campanhas de proteção e de valorização dos direitos da criança e do adolescente, com prioridade para temas relacionados à violência, abuso e assédio sexual, prostituição infanto-juvenil, erradicação do trabalho infantil, proteção ao adolescente trabalhador, combate à violência doméstica e uso indevido de drogas; integrar programas de âmbito intersecretarial para que seja incorporado o segmento da terceira idade nas políticas públicas de habitação, transporte e outras de alcance social, nelas garantindo o respeito e o atendimento às especificidades do idoso; promover o atendimento especializado, destinados a mulheres, crianças e adolescentes vítimas da violência doméstica.

XII – nos transportes: manter e ampliar o Sistema de Bilhete Único para a população da cidade de São Paulo; melhorar a eficiência e a qualidade do transporte e do trânsito, com vistas ao aumento de velocidade comercial dos ônibus e à melhoria das condições de segurança e conforto dos usuários;

XIII - em limpeza urbana: ampliação dos serviços de limpeza urbana; da coleta seletiva e reciclagem do lixo;

XIV – respeitar as obrigações constitucionais, legais e contratuais que incidam sobre o Município.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador William Woo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda incluída pelo legislativo, estabelecendo prioridades para a administração municipal. Entretanto, a permanecer o texto que se pretende excluir, a atual administração estará, desde logo, obrigada a cumprir as metas e prioridades da gestão anterior, num claro desrespeito ao resultado das urnas. A presente emenda corrige esta distorção.



14 - EME
14- 0202/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA

AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005

Folha nº	287	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Exclui o § 2º, estabelece a seguinte redação para o *caput* do art. 7º e transforma o atual § 1º, do art. 7º, em seu Parágrafo único, do Projeto de Lei nº 194, de 2005.

“Art. 7º A Câmara Municipal de São Paulo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2006 até o último dia útil do mês de agosto de 2005, observadas as determinações contidas nesta lei.

Parágrafo único”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador William Woo

JUSTIFICATIVA

A modificação proposta restabelece a possibilidade do Poder Executivo discutir a proposta orçamentária do Poder legislativo, de modo a respeitar-se o princípio de equilíbrio entre os poderes. Quanto ao § 2º, trata-se de dispositivo absolutamente desnecessário, à medida que o poder legislativo é soberano para alterar a peça orçamentária, inclusive a sua.



14 - EME
14- 0203/2005

Folha nº	288	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA

AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005

Estabelece a seguinte redação para o art. 12 do Projeto de Lei nº 194, de 2005, bem como suprime o Parágrafo único, do mesmo artigo.

“Art. 12 - A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 2,0 % (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2006, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. “

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador William Woo

JUSTIFICATIVA

Não há razão objetiva para que haja diminuição do limite máximo para a Reserva de Contingência, além de que se torna incompatível com o próprio anexo de riscos fiscais. Por outro lado, o Parágrafo único, ora suprimido, é medida que não possui amparo técnico, nem legal, pois não sendo necessária a reserva de contingência, ela deve possibilitar a recomposição de todo o orçamento e não de alguns programas específicos. Além disso, ainda considerando a hipótese de que não haja necessidade de utilização da reserva de contingência, o dispositivo citado estabelece um mecanismo de vinculação em claro desacordo com o que determina o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.



14 - EME
14- 0204/2005

Folha nº	289	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA

AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005

Exclui o art. 15, do Projeto de Lei nº 194, de 2005.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador William Woo

JUSTIFICATIVA

O dispositivo citado é inócuo, pois, o pagamento dos restos a pagar não depende de prévia autorização orçamentária, mas tão somente de disponibilidade financeira.



14 - EME
14- 0205/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	290	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005

Exclui os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 26 do Projeto de Lei nº 194, de 2005, transformando o atual § 4º em seu Parágrafo único.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador William Woo

JUSTIFICATIVA

A medida em epígrafe pretende limitar, para cada contribuinte, qualquer alteração do Imposto Predial e Territorial Urbano em, no máximo, 10%. Trata-se de medida altamente prejudicial aos contribuintes porque de elevada regressividade tributária, onerando sobremaneira os contribuintes mais desfavorecidos, em prol daqueles mais favorecidos. Como se sabe, o IPTU é um imposto calculado sobre o valor de mercado dos imóveis e, regra geral, há maior valorização nas áreas mais nobres da cidade. Com isso, estaria se eliminando a possibilidade de repartir esta valorização das áreas mais ricas com toda a sociedade, ao mesmo tempo em que se cobra a valorização das áreas menos nobres da cidade. Além disso, a proposta não exclui o aumento de IPTU decorrente de alterações cadastrais, como o aumento da área construída, tornando-se altamente injusta.



14 - EME
14- 0206/2005

Folha nº	291	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA

AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005

Exclui o art. 30 do Projeto de Lei nº 194, de 2005.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador William Woo

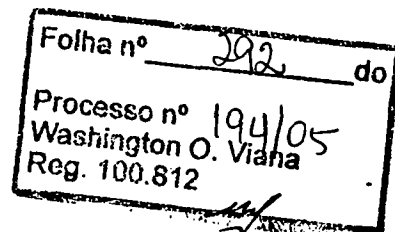
JUSTIFICATIVA

Trata-se de dispositivo que pretende estabelecer uma regra diferenciada para o poder legislativo, no tocante às despesas com pessoal. Entendemos ser necessário políticas de pessoal compatíveis entre o poder Legislativo e o Executivo, daí propormos sua exclusão.



14 - EME
14- 0207/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

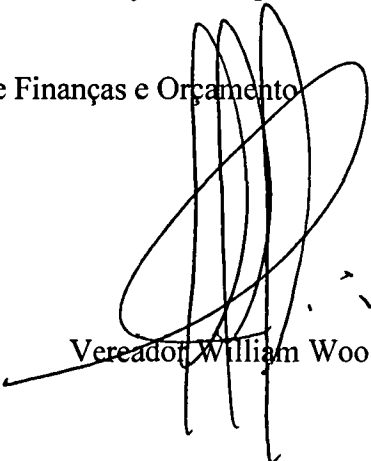


EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005

Estabelece a seguinte redação para o art. 12 do Projeto de Lei nº 194, de 2005, bem como suprime o Parágrafo Único, do mesmo artigo.

“Art. 12 - A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2006, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador William Woo

JUSTIFICATIVA

Não há razão objetiva para que haja diminuição do limite máximo para a Reserva de Contingência nos níveis que foram fixados no substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento, além de que se torna incompatível com o próprio anexo de riscos fiscais. Por outro lado, o Parágrafo único, ora suprimido, é medida que não possui amparo técnico, nem legal, pois não sendo necessária a reserva de contingência, ela deve possibilitar a recomposição de todo o orçamento e não de alguns programas específicos. Além disso, ainda considerando a hipótese de que não haja necessidade de utilização da reserva de contingência, o dispositivo citado estabelece um mecanismo de vinculação em claro desacordo com o que determina o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.



14 - EME
14- 0208/2005

Folha nº	293	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005

Redija-se, conforme segue, o § 1º do art. 26:

“Art. 26 -

§ 1º - Na eventual alteração da legislação relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2006, os percentuais de variação nominal do crédito decorrente do lançamento desse tributo em relação ao exercício de 2005 ficam limitados a 4 (quatro) vezes a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificada nos últimos 12 (doze) meses contados até novembro de 2005.”

Vereador William Woo

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda propiciar condições ao Poder Público Municipal de corrigir distorções tributárias, tais como valores de metro quadrado de terreno díspares na mesma região e valores de metro quadrado de construção subestimados, dentre outros fatores.



14 - EME
14- 0209/2005

Folha nº	294	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005

Redija-se, conforme segue, o item 5 do Anexo de Riscos Fiscais:

“Item 5 -

5) Necessidade adicional de recursos para a cobertura do déficit do sistema de aposentadorias dos servidores públicos municipais.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador William Woo

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei nº 85, de 2005, enviado ao Poder Legislativo pelo Executivo e dispondo sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais já foi aprovado pelo legislativo.



14 - EME
14- 0210/2005

Folha nº	295	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005

Inclua-se no art. 6º, §2º, onde couber o seguinte:

- aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros e reformas e construções de Postos de Bombeiros.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador William Woo

JUSTIFICATIVA

A aquisição de novos equipamentos, como viaturas de resgate e combate a incêndio, desencarceradores, proteção individual e outros, é necessária para a manutenção da atividade emergencial desenvolvida em prol da população.



14 - EME
14- 0211/2005

Folha nº	296	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

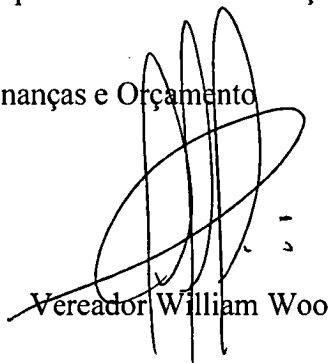
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005

Redija-se, conforme segue, o art. 6º, §2º, inciso XI

XI - em assistência social e segurança urbana: vincular a Política de Assistência Social da Cidade de São Paulo ao sistema único nacional de provisão de serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social determinada pela Constituição Federal e Lei Orgânica da Assistência Social; reconhecer os direitos de segmentos da sociedade que vivem em níveis de privação de recursos e condições de vida, inaceitáveis à condição humana; elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, com a participação de outras esferas de governo e representantes da sociedade civil; apoiar a realização da Conferência Municipal de Assistência Social; estabelecer a família e os segmentos em risco social e pessoal como eixos programáticos de ação; garantir a prestação da assistência jurídica gratuita aos cidadãos de baixa renda, visando à promoção da defesa de seus direitos; desenvolver programas de convívio, de caráter socioeducativo voltados a crianças, adolescentes e jovens, direcionados ao exercício da cidadania, à ampliação do universo cultural e ao fortalecimento dos vínculos familiares e societários; manter parcerias com entidades da sociedade civil na implantação de ações conjuntas com vistas à organização da rede de serviços da Assistência Social; realizar o atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública, em ação conjunta com a defesa civil; implementar ações e campanhas de proteção e de valorização dos direitos da criança e do adolescente, com prioridade para temas relacionados à violência, abuso e assédio sexual, prostituição infanto-juvenil, erradicação do trabalho infantil, proteção ao adolescente trabalhador, combate à violência doméstica e uso indevido de drogas; integrar programas de âmbito intersecretarial para que seja incorporado o segmento da terceira idade nas políticas públicas de habitação, transporte e outras de alcance social, nelas garantindo o respeito e o atendimento às especificidades do idoso; promover o atendimento especializado, destinados a mulheres, crianças e adolescentes vítimas da violência doméstica; aumentar a segurança preventiva e valorizar a cidadania, através da construção, melhoria, reforma, aquisição e manutenção dos equipamentos dos Corpos de Bombeiros e da Guarda Civil Metropolitana, inclusive com ações de modernização e aparelhamento da Guarda Civil Metropolitana por meio da disponibilização dos equipamentos e segurança para uso pessoal do efetivo com a aquisição de armamento, munição, coletes à prova de balas, capacetes equipamentos de comunicação, motos e veículos.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador William Woo



Folha nº	297	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir, entre as prioridades do Município, o atendimento das necessidades do Corpo de Bombeiros e da Guarda Civil Metropolitana.



14 - EME
14- 0212/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 298 do

Processo nº 194/05

Washington O. Viana

Reg. 102.812

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Inclua-se o subitem “d”, do inciso I do § 2.º

Fica incluído o sub-item “d” ao inciso I do § 2.º com a seguinte redação:

d) combate a discriminação racial e promoção de tolerância.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	299	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.642		

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

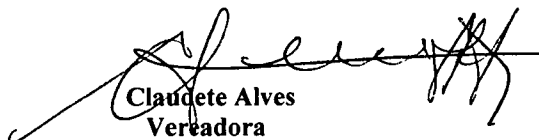
14 - EME
14- 0213/2005

Inclua-se o subitem "A", no inciso II do § 2.º

Fica incluído o sub-item "a" ao inciso II do § 2.º com a seguinte redação:

a) estruturação e dinamização do conselho municipal da saúde, construção de Unidades Básicas nas áreas periféricas da cidade e recursos para formação dos trabalhadores dos S.U.S no município de São Paulo.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0214/2005

✓ Folha nº 300 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Rep. 102.612

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 194/2005

Inclua-se os sub-itens “A” e “B”, no inciso III do § 2.º

Ficam incluído os sub-itens “a” e “b” ao inciso III do § 2.º com a seguinte redação:

- a) construção de creches diretas para atendimento da demanda de 0 a 6 anos.
- b) recursos para garantia da formação em Nível Superior dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


Claudete Alves
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0215/2005

Folha nº	301	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)

Altere-se o art. 6º, § 2º, XIV, como segue:

“Art. 6º.....

.....

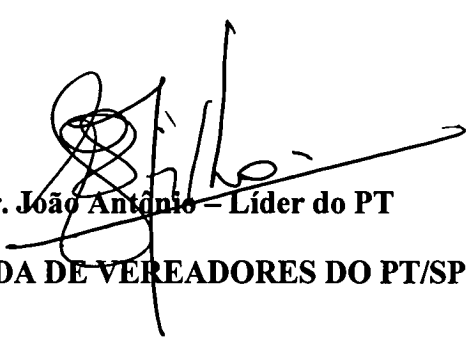
§ 2º.....

.....

XIV - nos transportes: isentar de tarifa nos transportes coletivos explorados, permitidos ou concedidos pelo município os trabalhadores desempregados; manter e ampliar o Sistema de Bilhete Único para a população da cidade de São Paulo; melhorar a eficiência e a qualidade do transporte e do trânsito, com vistas ao aumento de velocidade comercial dos ônibus e à melhoria das condições de segurança e conforto dos usuários;

.....”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


Ver. João Antônio – Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14- 0216/2005

Folha nº	302	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)

Incluem-se inciso I ao art. 2º, renumerando-se os demais, e Anexo I, também renumerando-se os demais anexos, como segue:

“Art. 2º.....

I – de Prioridades;

.....”

“ANEXO I – AO PROJETO DE LEI 194/05 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006 – PRIORIDADES

EDUCAÇÃO

- ✓ Educação de crianças e adolescentes- Atendimento à demanda de 0 a 6 anos e 07 a 14 anos - inclusive através da construção, reforma e ampliação de unidades de educação infantil (escolas, centros de educação infantil e creches) e educação fundamental e de Centros Educacionais Unificados, garantindo sua manutenção e seus equipamentos, além da ampliação do número de atendimentos de crianças em creches, por meio de convênios.
- ✓ Atendimento de jovens e adultos, que não tenham concluído a escolaridade fundamental e alunos portadores de necessidades especiais, com garantia da inclusão e acessibilidade.
- ✓ Ampliação dos Programas: de Renda Mínima Familiar, Bolsa Trabalho, Transporte nas Escolas e dos projetos: Recreio nas Férias, Escola Aberta, Projeto Vida e Projeto Mais Esporte.
- ✓ Valorizar os Profissionais de Educação por meio de revalorização salarial, que, além de recompor perdas salariais, ofereça aumento real capaz de proporcionar o atendimento de suas necessidades básicas, de moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

SAÚDE

- ✓ Manter e Ampliar os Programas: PSF – Programa de Saúde da Família; Nascer, Viver e Morrer bem.
- ✓ Construir e equipar os Hospitais M'Boi Mirim, Cidade Tiradentes e Brasilândia.
- ✓ Melhoria das ações e serviços de saúde, articulando ações preventivas e assistenciais, a partir da habilitação do município à gestão plena do sistema tal como prevista no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo Programa de Tratamento Odontológico, Programa de Prevenção de Doenças Oftalmológicas e Programa de Prevenção de Doenças do Aparelho Auditivo através de parcerias, além da Atenção aos Programas: Hospital Amigo da Infância – Hospital para quem precisa; atendimento ao aluno com problemas no aprendizado e a na integração escolar, tratamento e prevenção ao uso de drogas e álcool. Assistências às vítimas da violência, Atendimento especializado e integral às vítimas da violência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 303 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

INCLUSÃO SOCIAL

- ✓ Continuidade dos Programas: Primeiro Emprego, Ação Coletiva de Trabalho; Oportunidade Solidária; Começar de Novo; Capacitação Ocupacional e Aprendizagem em Atividades de Utilidade Coletiva.
- ✓ Viabilizar acesso ao crédito à população de baixa renda objetivando ocupação e renda à mesma e Programas voltados à efetivação de políticas públicas específicas as mulheres, aos negros, aos jovens, à pessoa portadora de deficiência e ao idoso.

HABITAÇÃO

- ✓ Manter os programas de: Urbanização e regularização de loteamentos irregulares; Construção de unidades habitacionais em regime de mutirão; Produção de unidades habitacionais no programa morar perto; Programa de locação social e bolsa aluguel; programa de produção de Unidades habitacionais em parceria com a CDHU; de arrendamento residencial (PAR); Bairro legal – urbanização e regularização de favelas e de Recuperação de mananciais e de Verticalização de favelas com a recuperação de áreas degradadas e construção de unidades habitacionais em favelas.

CULTURA e ESPORTES

- ✓ Reformar e manter os equipamentos culturais; Estimular ações ligadas à produção, circulação e acesso aos bens culturais; e desenvolver ações intersecretarias para implementação de programas culturais com participação da população local.
- ✓ Implantação da Bolsa Auxílio para Desportistas Olímpicos e Garantir e ampliar os programas Viva São Paulo, Jogos da Cidade e o projeto Ruas de Lazer, com aproveitamento de espaços em vias públicas para lazer e recreação, além de viabilizar a realização do Fórum Mundial de Esportes e dos Jogos Mundiais de Polícia e Bombeiros.
- ✓ Implantar, reformar, modernizar e manter os equipamentos esportivos – com destaque para as instalações dos Clubes da Cidade, do Autódromo Municipal de São Paulo, do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho e Estádio Municipal de Beisebol -, de cultura e lazer parques, centros de atendimento a crianças e adolescentes, com prioridade nas regiões com maiores índices de violência.
- ✓ Implantar Programa de Gestão Participação dos recursos dos Clubes Desportivos Municipais de Administração Indireta -- CDM, de forma a garantir condições adequadas de funcionamento desses equipamentos.

TRANSPORTES

- ✓ Manter e Ampliar o Sistema de Bilhete Único para a população da cidade de São Paulo.
- ✓ Melhorar a eficiência e a qualidade do transporte e do transito, com vistas ao aumento de velocidade comercial dos ônibus e à melhoria das condições de segurança e conforto dos usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 204 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

LIMPEZA URBANA

- ✓ Ampliação dos serviços de limpeza urbana; da Coleta seletiva e reciclagem do lixo, priorizando a rede municipal de ensino e Implantação de aterros sanitários.

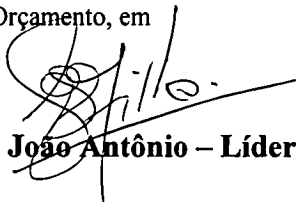
REGIÃO METROPOLITANA

- ✓ Implantação do Programa de desenvolvimento econômico das Zonas Lestes e Sul da cidade;
- ✓ Desenvolvimento de ações e instrumentos legais e materiais para a constituição e funcionamento de instância de gestão para a Região Metropolitana de São Paulo;
- ✓ Dar continuidade à implantação do Orçamento Participativo
- ✓ Consolidar a implementação das Subprefeituras, assegurando plenas condições para o cumprimento das diretrizes gerais e setoriais na ação, no planejamento e na gestão regional que lhe são pertinentes.
- ✓ Governo eletrônico – implantação e ampliação de Telecentros e de serviços eletrônicos.

OBRIGAÇÕES CONSTITUICIONAIS, CONTRATUAIS E LEGAIS

- ✓ Pagamento das parcelas do refinanciamento da dívida, conforme contrato celebrado com a União em 03.04.2000;
- ✓ Pagamento da dívida judiciária (precatórios) – Emenda Constitucional n. 30/2000.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


Ver. João Antônio – Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14- 0217/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 305 de
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA N.º _____ **AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)**

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

“Art. – Cada Conselho de Representantes participará da elaboração da proposta orçamentária na área de abrangência da Subprefeitura respectiva, assegurada a competência do Orçamento Participativo.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. João Antônio – Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14-0218/2005

Folha nº 306 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA N.º **AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)**

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

“Art. – O Orçamento Participativo participará da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2006, sendo reservado às propostas por ele aprovadas percentual de recursos orçamentários não inferior àquele constante do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2005.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. João Antônio - Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14- 0219/2005

Folha nº 307 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)

Inclua-se o seguinte artigo, onde couber:

“Art. – Será dada absoluta prioridade, na área de transporte público, à ampliação do Sistema de Bilhete Único.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. João Antônio – Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14- 0220/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 308 d.
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA N.º **AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)**

Inclua-se o seguinte artigo, onde couber:

“Art. – Será dada absoluta prioridade, na área de habitação, ao programa Bolsa-Aluguel.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. João Antônio – Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

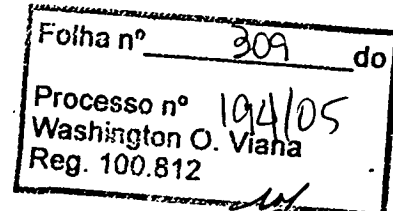
JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14- 0221/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



EMENDA N.º _____ **AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)**

Inclua-se o seguinte artigo, onde couber:

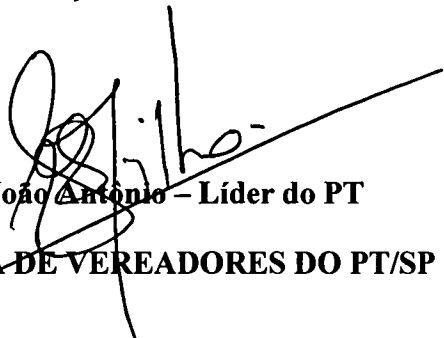
“Art. – O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2006, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação, especialmente o orçamento participativo;

III – o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


Ver. João Antônio – Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

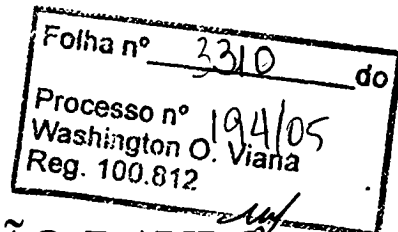
JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14- 0222/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)

Altere-se o art. 3º, II, como segue:

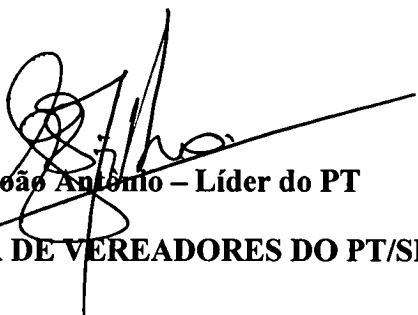
“Art. 3º.....

.....

II – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação, especialmente o orçamento participativo e o **conselho de representantes**;

.....”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


Ver. João Antônio – Líder do PT
BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14- 0223/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 311
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812
14

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)

Incluem-se os seguintes artigos onde couber:

“Art. – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo orçamentário de 2006 da administração direta municipal, por meio de assembleias distritais e temáticas a serem convocadas especialmente para este fim, pelo governo municipal conforme definido no regimento interno do orçamento participativo.

Parágrafo Único. O processo de decisão sobre as prioridades que nortearão os dispêndios com atividades e projetos vinculados a programas será objeto de regulamentação a ser publicada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do início da realização das assembleias distritais.

Art. – A elaboração e o acompanhamento da execução do orçamento 2006 serão discutidos pelo Conselho de Orçamento Participativo, constituído por representantes eleitos pelas plenárias de delegados distritais, temáticos e de segmentos do orçamento participativo, com delegação referida à vigência desse orçamento; as plenárias serão constituídas por delegados eleitos pela população presente às assembleias referidas no artigo anterior.

§ 1º. O conselho de que trata o caput deste artigo tem a atribuição de subsidiar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual e acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária.

§ 2º. O disposto neste artigo não exclui as competências conferidas no art. 55 da Lei Orgânica do Município aos conselhos de representantes, que deverão exercer-las, tão logo regulamentados e implementados.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. João Antônio – Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 312 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14- 0224/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 313 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)

Altere-se o art. 5º, como segue:

“Art. 5º – A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se, além do disposto nos artigos anteriores, pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – as deliberações do orçamento participativo e do conselho de representantes;
- II – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- III – as prestações de conta e respectivos pareceres prévios;
- IV – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- V – o Relatório de Gestão Fiscal;
- VI – as versões simplificadas dos documentos listados nos incisos I a V do § 1º deste artigo.

§ 2º. Até 10 (dez) dias após o envio da proposta orçamentária, o Poder Executivo deverá encaminhar cópias do referido projeto para a Câmara Municipal, assim como ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 3º - Até 10 (dez) dias após o envio da proposta orçamentária, o Poder Executivo deverá encaminhar cópias integrais, em papel, do referido projeto para a Câmara Municipal, sendo 1 (uma) para cada um dos Vereadores, 1 (uma) para a Assessoria e Consultoria da Comissão de Finanças e Orçamento e 1 (uma) para a Biblioteca, assim como ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 4º. O Poder Executivo tornará disponível cópia da proposta orçamentária, nos termos da Lei Municipal nº 13.949, de 21 de janeiro de 2005.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em



Folha nº	314	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ver. João Antônio – Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14- 0225/2005

Folha nº	315	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA N.º **AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)**

Altere-se o art. 6º, como segue:

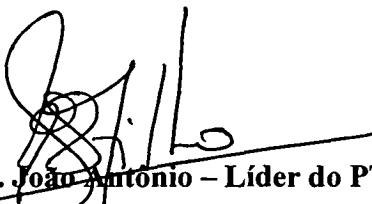
“Art. 6º. Além dos princípios e diretrizes estabelecidos pelos artigos anteriores, a elaboração da proposta orçamentária do Município para 2006 observará as seguintes orientações gerais:

- I – participação popular;
- II – responsabilidade na gestão fiscal;
- III – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- IV – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
- V – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- VI – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VII – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VIII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§ 1º - O projeto de lei do Plano Plurianual do período 2006/2009 será encaminhado à Câmara Municipal no prazo fixado pelo art. 138, § 6º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, respeitadas as diretrizes estabelecidas por esta lei quanto à proposta orçamentária do Município para 2006.

.....”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


Ver. João Antônio – Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 316 do

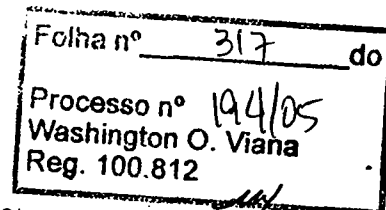
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14- 0226/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)

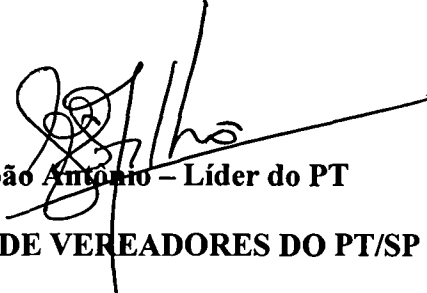
Inclua-se o seguinte artigo, onde couber:

“Art. - A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,4% (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2006, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares vinculados aos seguintes programas sociais:

- I – Renda Mínima;
- II – Bolsa-trabalho;
- III – Começar de Novo;
- IV – Central de Créditos - São Paulo Confia;
- V – Apoio Emergencial a Desabrigados;
- VI – Programa de Apoio a Moradores em Situação de Risco;
- VII – Programas de Mutirão;
- VIII – Programa Morar no Centro;
- IX – Bolsa Aluguel.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


Ver. João Antônio – Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	318	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14- 0227/2005

Folha nº	319	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA N.º **AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)**

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

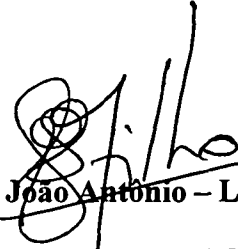
“Art. - Na eventual alteração da legislação relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2006, os percentuais de variação nominal do crédito decorrente do lançamento desse tributo em relação ao exercício de 2005 ficam limitados a 10% (dez por cento).

§ 1º - Para efeitos do cálculo da variação máxima prevista no parágrafo anterior, será considerado o IPTU calculado com os dados cadastrais de 1º de janeiro de 2006 comparado com o imposto calculado com esses mesmos dados em 1º de janeiro de 2005, com a legislação então vigente.

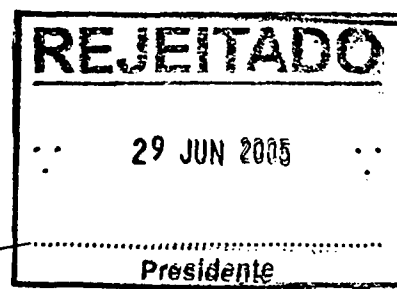
§ 2º - Qualquer projeto de lei que trate da revisão, parcial ou geral, da Planta Genérica de Valores deverá ser acompanhado de anexo individualizando, por face de quadra, os valores revistos com a devida justificativa.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, poderão ser apresentados projetos de lei, tanto de iniciativa do Poder Executivo como do Legislativo, dispondo sobre incentivos fiscais para investimentos no centro da Cidade e para proteção ao meio ambiente.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


Ver. João Antônio – Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP



JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14- 0228/2005

Folha nº 320 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

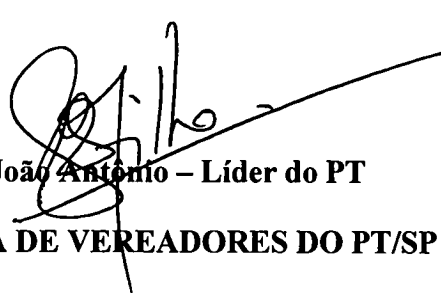
EMENDA N.º _____ **AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)**

Alterem-se os arts. 37 e 38, como segue:

“Art. 37 - Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução, **sempre onerando eventuais limites de remanejamento.**”

Art. 38 - Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução, **sempre onerando eventuais limites de remanejamento.**”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


Ver. João Antônio – Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14- 0229/2005

Folha nº	321	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

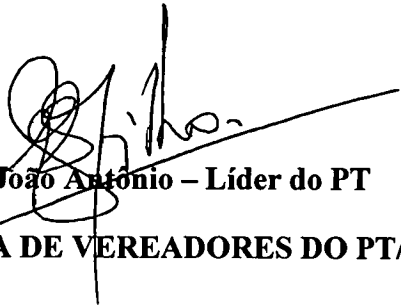
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA N.º _____ **AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)**

Inclua-se o seguinte artigo, onde couber:

“Art. – A lei orçamentária não poderá prever superávit orçamentário.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


Ver. João Antônio – Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14- 0230/2005

Folha nº 322 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA N.º _____ **AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)**

Inclua-se o seguinte artigo, onde couber:

“Art. – Será dada absoluta prioridade, na área de assistência social, à realização de convênios com entidades sociais para que se dê efetivo cumprimento ao princípio da proteção integral às crianças e adolescentes do município de São Paulo.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. João Antônio – Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.



14 - EME
14- 0231/2005

Folha nº	323	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

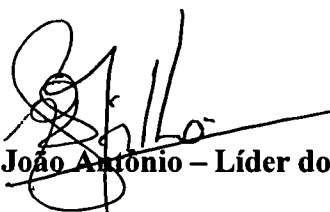
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA N.º **AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)**

Inclua-se o inciso IX no artigo 6º:

“IX - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.”

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


Ver. João Antônio – Líder do PT
BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.

Os Centros de Defesa dos Direitos da Criança (Cedecas) estão desenvolvendo uma série de ações em conjunto para aprimorar os orçamentos públicos voltados à infância e à juventude brasileira. As entidades atuam em todas as regiões do país, mobilizando a sociedade e oferecendo propostas à elaboração de Leis de Diretrizes Orçamentárias e Planos Plurianuais de Investimentos.

Neste sentido, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para incluir como prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias a proteção à infância e juventude.



14 - EME
14- 0232/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 324 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA N.º **AO PROJETO DE LEI Nº 194/2005 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006)**

Inclua-se inciso III no artigo 9º, bem como parágrafo único nos seguintes termos:

“III - demonstrativo do Orçamento Criança;

Parágrafo único - Para efeito do cumprimento do inciso III deste artigo, o demonstrativo Orçamento Criança deverá considerar os programas, projetos e atividades, exclusivos ou não, de aplicação na área, com seus respectivos valores orçamentários previstos, a fim de garantir o acompanhamento do artigo 4º, parágrafo único, alínea d), da Lei no. 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente)”.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. João Antônio – Líder do PT

BANCADA DE VEREADORES DO PT/SP

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda sanar problemas detectados na redação aprovada pelo Plenário em primeira discussão e votação.

Os Centros de Defesa dos Direitos da Criança (Cedecas) estão desenvolvendo uma série de ações em conjunto para aprimorar os orçamentos públicos voltados à infância e à juventude brasileira. As entidades atuam em todas as regiões do país, mobilizando a sociedade e oferecendo propostas à elaboração de Leis de Diretrizes Orçamentárias e Planos Plurianuais de Investimentos. A principal desta medidas é fazer constar no Projeto de Lei Orçamentária o demonstrativo do Orçamento Criança.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares, engajados na proteção à infância e à juventude.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0233/2005

Folha nº	325	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Canalização do córrego São José -Subp/CS
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA


JUSTIFICATIVA

Trata-se de antiga reivindicação da população e visa esta medida melhorar a qualidade de vida e devolver a dignidade /aos moradores em seu entorno que são obrigados a conviver com mau cheiro, enchentes, e inúmeros problemas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0234/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção ou Convênio de CEI no Bairro Cipó do Meio -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA


JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma medida de suma importância para as famílias da região, onde favorece principalmente as mães que precisam trabalhar fora e não tem onde e com quem deixarem os seus filhos, principalmente num local seguro e responsável.

Folha nº 326 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0235/2005

Folha nº 327 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção ou Convênio de CEI no Jd. Oriental -Subp/PA
Salá da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de reivindicação da população local que necessita de uma creche infantil próxima à residência, e mantendo o compromisso de uma política de cooperação constante com o desenvolvimento educacional dos menores da região Sul, esta medida se faz necessária.

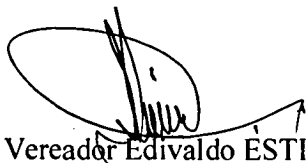


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 328 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0236/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação da Estrada do Paiol -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de importante via de ligação entre os bairros da região de Parelheiros



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	329	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0237/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção de CEI no Jd. das Fontes -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

A única solução para atender a demanda das famílias que ali residem seria a construção de creche na região, evitando-se o transtorno de longos deslocamentos das mães e crianças.

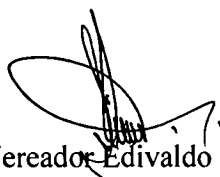


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	320	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0238/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Recapeamento da Estrada Guarapiranga do início da Estrada M'Boi Mirim
até a Estrada Baronesa -Subp/CL
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

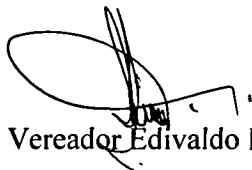
Dentre os diversos problemas do Município está a falta de infra-estrutura básica, e além de todas as outras soluções alternativas mais gerais e emergenciais está a de recapeamento da Estrada Guarapiranga no intuito de se evitar prejuízos para o tempo de deslocamento, para o tempo de trabalho e os curtos espaços de descanso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14- EME
14- 0239/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Duplicação da Av. Dona Belmira Marin -Subp/CS
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento



Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Os bloqueios de circulação durante os horários de "pico" estão relacionados ao fato de algumas vias principais de alguns bairros terem permanecido nas mesmas dimensões há muitas décadas sem acompanhar a multiplicação de bairros residenciais, aumento de circulação e sem maiores preocupações de gerenciamento por parte do Poder Público.

Trata-se de uma situação que implica em grandes filas de veículos, lentidão de tráfego, assim esta medida se faz mister necessária.

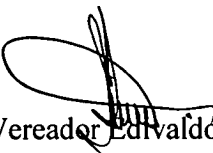


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	332	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0240/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção do Hospital Municipal Regional de Parelheiros -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

O Município ocupa território que abrange áreas muito diferenciadas do ponto de vista social frente às práticas de assentamento urbano, sendo necessária políticas públicas capazes de incorporar tais diferenças, bem como, as características sócio-econômicas e culturais das comunidades locais, visando atendimento mais eficaz. Um aparelhamento nas regiões mais carentes dotando-as de hospitais é necessária e também rever e ampliar os programas relativos à saúde e segurança do trabalhador. Devemos, pois, modernizar o sistema de gerenciamento dos serviços de saúde, garantindo acesso universal e igualitário às ações integrais de saúde.

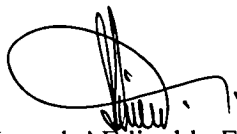


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0241/2005

Folha nº	333	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Projeto e Implantação do Parque Nove de Julho -Subp/CS
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de medida fundamental para a preservação deste importante manancial da cidade e também como forma de brecar a ocupação irregular. Mesmo considerando os avanços obtidos em termos de implantação e fortalecimento do poder local em questões ambientais, recomenda-se um conjunto de ações e recursos para a implantação deste Parque.

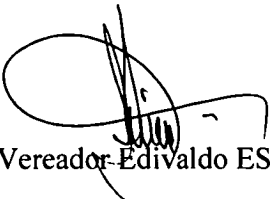


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0242/2005

Folha nº 334 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção da EMEI Jd. Novo Santo Amaro -Subp/CL
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

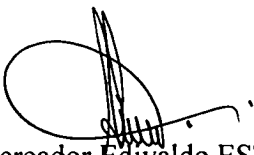
A tomada de decisão, ao longo de todo o processo de planejamento ou na consecução do empreendimento, implica na existência de regras explícitas ou tácitas, que informam, entre outras coisas, a relação da quantidade de poder a ser conferida aos diferentes participantes do processo, assim ocorre com o orçamento do município, não há como se contemplar melhoria na educação sem atender a demanda de vagas, e para tanto é necessária a construção de escolas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 335 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA 243/05 AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Projetos Especiais -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

A grande maioria da população é constituída por pessoas que não recebem mais que dois salários mínimos ou abaixo disso é a camada que nada ou quase nada foi direcionada por políticas públicas, assim há a indispensável tarefa de mudar este cenário, para que a desigualdade renda diminua.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 336 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

244/05

EMENDA

AO PROJETO DE LEI 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:

Construção de Muros e Passeios -Subp/PA

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Esta medida se faz necessária para a promoção do desenvolvimento da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0245/2005

Folha nº 337 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção de Praças, Parques e Jardins -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Graças, em grande parte a extraordinária os exemplos da iniciativa privada que partiu decididamente para enfrentar, por conta própria o saneamento básico, este entendimento de que nas áreas urbanas, a questão ambiental se fulcra na busca das condições básicas de saneamento e na criação de manto vegetal coberto de flores e jardins para servir o ser humano vem chegando naturalmente às pessoas. Desta maneira o Poder Público também deve fazer a sua parte implementando com a construção de praças, parques e jardins e contribuindo com a qualidade de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0246/2005

Folha nº 338 do

Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção de Muros de Arrimo -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma região de mananciais cuja demanda desses serviços são altamente requisitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 339 de

Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA 247/05 AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Recapeamento e Capeamento de Vias Públicas -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Diminuir o tempo em que as camadas mais pobres passam se locomovendo, quer pela melhoria dos transportes públicos, quer por disponibilizar melhores condições nas vias públicas é essencial a qualquer política pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	340	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

EMENDA 248/05 AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção de Escadarias e Vuelas -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Não basta fazer a revitalização dos centros urbanos sem atender as necessidades básicas da periferia como estas medidas que estão sendo solicitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0249/2005

Folha nº	341	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Execução de Guias e Sarjetas -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de serviços mínimos necessários para a melhoria da qualidade de vida da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 342 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0250/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Intervenções nos Centros de Bairros -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

A requalificação do centro de São Paulo vem acompanhada também dos centros dos bairros, o objetivo de recuperar os centros urbanos, é que com sua recuperação passará novamente a gerar demandas e os prestadores de serviços se locomoverão e o centro dos bairros voltará a se expandir.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	343	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0251/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Conservação de Estradas Vicinais -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de medida necessária para proporcionar incentivos à produção e a industrialização diminuindo o gasto com o alto custo dos fretes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 344 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0252/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Locação de Máquinas e Equipamentos -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

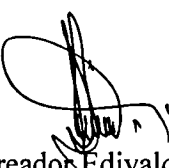
São medidas necessárias que viabilizam a força necessária para os setores produtivos da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0253/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Serviços de Manutenção -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Para atingir o objetivo da eficiência por excelência na Administração Pública, trabalha-se com a melhoria da infra-estrutura, desenvolvimento da base tecnológica de apoio e serviços de manutenção.

Folha nº 345 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

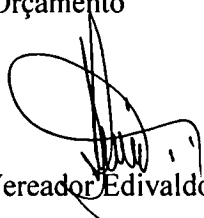


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	346	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0254/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Gerenciamento de Projetos e Obras do Programa das Ruas Comerciais
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

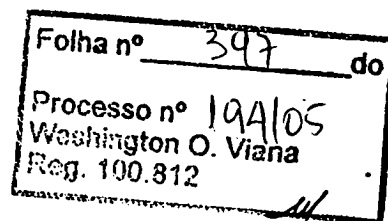
JUSTIFICATIVA

Uma questão séria a ser enfrentada com a descentralização de poder e desconcentração de serviços é a fragilidade para competir globalmente com as dificuldades a serem enfrentadas, devido à inexistência de padrões de eficiência e qualidade na região assim, novas medidas devem ser implementadas, como essa em questão.

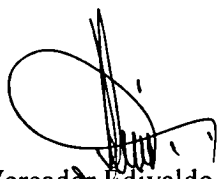


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0255/2005



EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Intervenções em Áreas de Risco -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

É de extrema urgência as intervenções em área de risco, onde famílias inteiras têm suas moradias ali instaladas, atitudes voltadas para investimentos nesta camada da população, tirarão milhões de pessoas da miséria e do desespero, evitando-se um esgarçamento no tecido social, o caos político, a decadência ambiental.

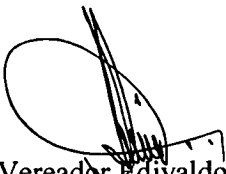


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 348	do
Processo nº 194105	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

14 - EME
14- 0256/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção de pequenas galerias -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Somente será possível chegar a uma transformação econômica quando as necessidades básicas de infra-estrutura urbana se estiverem solucionadas como a construção de pequenas galerias pluviais, criando melhores condições de vida.



14 - EME
14- 0257/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 349 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Conservação e Limpeza de galerias, canais, córregos e bocas de lobo.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento



Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância a alocação de recursos para que as pessoas tenham condições básicas de saúde, obtendo assim melhor qualidade de vida da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0258/2005

✓
Folha nº 350 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Programa e Conservação Ambiental -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Há uma relação crescentemente tensa entre a economia e o ecossistema da Terra. O grande desafio nesta geração é o de reverter essas tendências antes que a deterioração ambiental nos leve ao declínio econômico. A educação ambiental deve contribuir para a compreensão dos aspectos que geram e perpetuam a pobreza e as desigualdades sociais e a sua relação com a degradação ambiental e a sustentabilidade, devendo se constituir em uma educação centrada em valores que estimulem o pensamento crítico compatível com a construção de uma sociedade mais livre mais justa e equitativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0259/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Conselho Gestor da APA Capivari/Monos -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Existe uma clara evidencia de que a economia está em conflito com os sistemas naturais da Terra. Uma economia ambientalmente sustentável ou simplesmente a eco-economia exige que os princípios da ecologia estabeleçam a estrutura para a formulação da política econômica. A educação ambiental deve ser considerar o meio ambiente em sua totalidade, levando em conta a interdependência entre o meio natural, o sócio econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade e deve promover o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, legais políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos.

Folha nº	351	d.
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0260/2005

Folha nº 352 de
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Programas Especiais FEHIDRO -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

A demanda de que a economia se expanda como atualmente está estruturada está ultrapassando a condição sustentável dos ecossistemas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0261/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Promoção do Turismo -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

As novas economias não apenas introduziram a sociedade na chamada economia do conhecimento como também quebraram alguns paradigmas, hoje os investimentos acabam provocando corte nos postos de trabalho, além de extinguirem várias profissões ou torná-las defasadas ou arcaicas, o que acelera a taxa de crescimento do desemprego. A promoção do turismo na região geraria inúmeros empregos e novos postos de trabalho que estimulariam bastante o crescimento da economia da região sem degradá-la.

Folha nº	353	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	354	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14- EME
14- 0262/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Promoção de Eventos -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

A região tem potencial para absorver novos investimentos e apesar de oferecer uma perspectiva formidável de exploração é pouco divulgada, assim esta medida se faz necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 355 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812 *WV*

14 - EME
14- 0263/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção, ampliação e reforma de dependências -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

É evidente, que não havendo condições de trabalho minimamente saudável nas dependências das instituições públicas não há como prestar serviços de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0264/2005

Folha nº 356 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA

AO PROJETO DE LEI 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:

Aquisição de materiais, equipamentos e serviços de informática -Subp/PA

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

O Brasil é pródigo em encontrar soluções de alta qualidade para problemas de difícil equacionamento. Nos dias atuais, numa cidade como a nossa, ter um número tão grande de pessoas que desconhecem as mínimas relações que a informática utiliza no dia a dia a torna uma cidade sem possibilidade de progresso sustentado assim esta medida se faz necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 357 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0265/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção de salas especiais para pessoas deficientes nas escolas
municipais -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

A falta destas salas compromete o não atendimento por falta de espaço e professores capacitados para este fim.

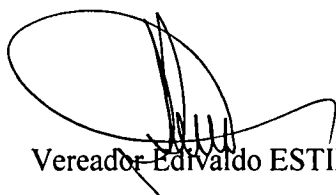


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 358 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME.
14- 0266/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção de EMEF no Jd. Herplin -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento



Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

A falta de escolas e de ousadia nas estratégias adotadas pelas administrações locais com relação aos componentes das camadas mais pobres faz com que qualquer planejamento estratégico municipal não resolva os mais importantes problemas e expectativas do morador desta cidade, assim a construção deste equipamento público é necessária, pois é ultrapassada a hora de fazer com que as administrações municipais utilizem-se de estratégia com vistas ao planejamento municipal de inclusão social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME -
14- 0267/2005

Folha nº 359 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA

AO PROJETO DE LEI 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:

Capacitação em Geoprocessamento para técnicos da subprefeitura de
Parelheiros -Subp/PA

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

As novas Subprefeituras, como a de Parelheiros, necessitam criar cadastros informatizados e dinâmicos para funcionar adequadamente, subsidiando de informações a Praça de Atendimento, a fiscalização e o sistema Plantas On Line entre outros. Para isso é preciso capacitar técnicos e funcionários administrativos.

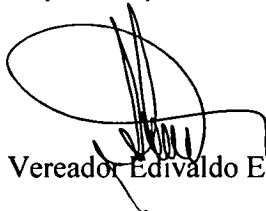


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EMÉ
14-0268/2005

Folha nº 360 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Implantação do Centro de Agricultura Sustentável "Casa da Agricultura" de
Parelheiros -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento



Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um projeto já formatado, para fazer atendimento aos agricultores da região, com vistas ao desenvolvimento econômico deste setor produtivo tão importante para a região. O projeto já foi discutido com os agricultores, muito bem recebido e já conta até com uma sede, faltando recursos para a sua implementação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0269/2005

Folha nº	361	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Programa de preservação ambiental através de sinalização informativa
“placas” -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

A Subprefeitura de Parelheiros tem cem por cento de seu território em Área de proteção aos Mananciais. É necessário informar adequadamente a população, bem como sinalizar os loteamentos embargados para que os munícipes não comprem lotes nem construam nessas áreas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME -
14- 0270/2005

Folha nº 362 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção de uma EMEI no Balneário São José -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Não há equipamento Municipal na região para atender a demanda de Educação Infantil (EMEI), evitando-se o transtorno de longos deslocamentos das mães e crianças.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0271/2005

Folha nº 363 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Convênio com entidades para atender portadores de necessidades Especiais -
Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de reivindicação da população local que necessita de um local, pois não há qualquer atendimento para os portadores de necessidades especiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0272/2005

Folha nº 364 do

Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção ou Convênio para CEI no Jd. Campestre -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

A única solução para atender a demanda das famílias que ali residem seria a construção de creche na região, evitando-se o transtorno de longos deslocamentos das mães e crianças.

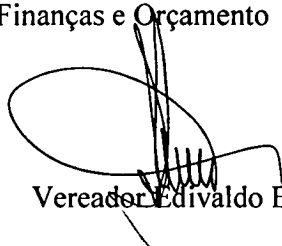


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	365	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0273/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção ou Convênio com entidades para atender crianças e adolescentes
vítimas de violência doméstica e urbana com pessoal capacitado pela PMSP
-Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Não existe na região este tipo de atendimento, a única solução para atender a demanda das famílias que ali residem seria a construção ou convênio, evitando-se o transtorno de longos deslocamentos das mães e crianças.

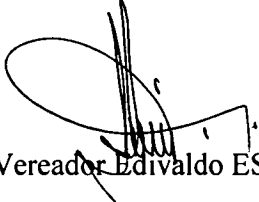


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EMEI
14- 0274/2005

Folha nº 366 de
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção de uma EMEI com quadra esportiva no Jd. Almeida -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

A única solução para atender a demanda das famílias que ali residem seria a construção desta EMEI, evitando-se o transtorno de longos deslocamentos das mães e crianças.

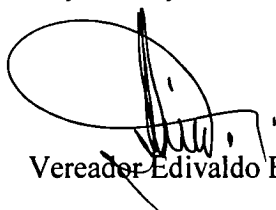


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14-0275/2005

Folha nº 367 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção ou Convênio para CEI no Jd. Santa Fé -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento



Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

A única solução para atender a demanda das famílias que ali residem seria a construção de creche na região, evitando-se o transtorno de longos deslocamentos das mães e crianças.

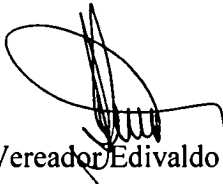


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	368	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0276/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção ou Convênio para CEI no Recanto Campo Belo -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

A única solução para atender a demanda das famílias que ali residem seria a construção de creche na região, evitando-se o transtorno de longos deslocamentos das mães e crianças.

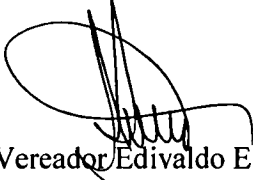


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0277/2005

Folha nº 369 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção Centro Comunitário na região do Colônia -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de reivindicação da população local que necessita da construção de um Centro Comunitário na região do Colônia para atender crianças, adolescentes, idosos e deficientes com equipamentos e espaço para realizações de atividades esportivas, de cultura e lazer, esta medida se faz necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	320	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0278/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
As 31 subprefeituras do município de São Paulo deverão ter uma ambulância
para atendimentos emergenciais -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Esta medida visa atender dentro dos limites de suas sede a disposição de pessoas carentes que necessitam uma ambulância para fins de atendimento emergenciais, e outros, ou da transferência para as unidades hospitalares habilitadas ao pronto socorro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0279/2005

Folha nº	381	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção de um ambulatório de Especialidades -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Esta medida visa atender aos moradores da região, devido a escassez e distância dos serviços especializados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 372
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0280/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Ampliação do Programa da Saúde da Família -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edwaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Atualmente a população conta com números insuficientes para a demanda de unidades básicas de saúde, uma região com grande ausência de condições básicas sanitárias visando a prevenção das doenças e promoção da saúde.

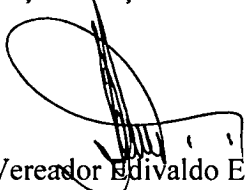


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	333	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0281/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Complementação para as galerias, guias, sarjetas e pavimentação sito à Rua:
Virginia Modesto – Recanto Campo Belo – Sub/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma antiga reivindicação dos moradores desta região, pois os serviços de coleta de lixo, entrega de gás, de ambulância e transportes coletivos tem grandes dificuldades de acesso na rua acima referida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	374	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME -
14- 0282/2005

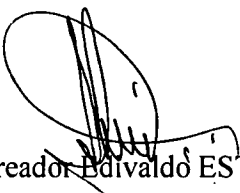
EMENDA _____ AO PROJETO DE LEI 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:

Pavimentação da Estrada Benedito Shunck (antiga Estrada do Cipó do Meio)

-Subp/PA

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Por ser importante via de ligação essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	375	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0283/2005

EMENDA

AO PROJETO DE LEI 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:

Pavimentação da Estrada Amaro Alves do Rosário (Trecho da Av. Tadao Inouê, até a Estrada do Itaim) – Subp/PA.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Dentro os diversos problemas do município esta a falta de infra-estrutura básica, urge pois com medidas como esta, para aprimorar a malha viária permitindo o fluxo rápido entre os bairros da periferia e centros urbanos.

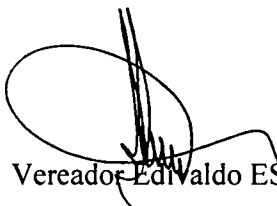


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	386	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0284/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação da Estrada do Jaceguava -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Dentre os diversos problemas do Município esta a falta de infra-estrutura básica, urge pois com medidas como esta, para aprimorar a malha viária permitindo o fluxo rápido entre os bairros da periferia e os centros urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 338 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0285/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Sistema Viário Marginal Pinheiros via expressa da ponte João Dias até Jd.
IV Centenário, com construção da ponte sob o canal Jurubatuba -Subp/CS e
CL.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Pelas artérias marginais transitam dia e noite densos fluxos de tráfego, envolvendo a circulação externa que passa forçosamente por São Paulo. Não tendo sido possível desviar o tráfego externo para outros setores do corpo metropolitano, em áreas peri-urbanas, criou-se uma situação de grandes dificuldades para a manutenção da funcionalidade dos fluxos das marginais. O destino dos tráfegos ocorrente nas marginais é múltiplo e híbrido, sendo necessário este Sistema Viário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14-0286/2005

Folha nº	278	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção da EMEF no bairro Cipó do Meio -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

A experiência brasileira, que se está atravessando, mostra claramente que a estagnação não leva à retomada do crescimento econômico, nem à uma justa distribuição de renda, consiste em implantação de sistema educacional adequado à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0287/2005

Folha nº 38a do

Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação da Rua: Américo Coxa -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.

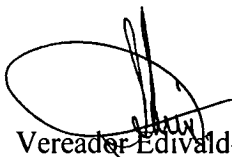


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	380	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14-0288/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação da Rua: Cacoal -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.

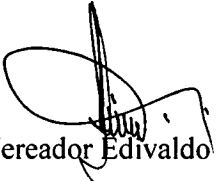


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	381	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0289/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação das Ruas: Jd. Bosque do Sol -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.

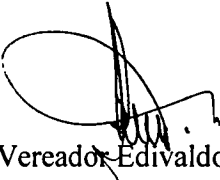


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0290/2005

Folha nº 382 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação da Rua: Amélia Casal -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento



Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.

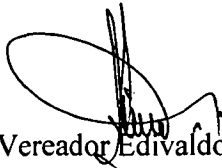


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0291/2005

Folha nº	283	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação da Estrada da Servidão (Trecho de ligação do Jd. das Fontes).
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população, principalmente no que se relaciona ao transporte coletivo.

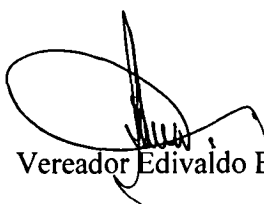


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	384	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0292/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação das Ruas: Jd. Vera Cruz -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento



Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.

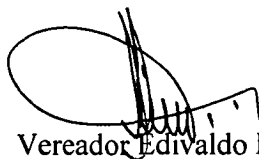


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	385	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0293/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação das Ruas: do Jd. Santo Antônio – Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	386	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME

14- 0294/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação das Ruas: do Jd. Luz -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	381	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0295/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação da Rua: Pedrinho Roschel – Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	388	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0296/2005

EMENDA

AO PROJETO DE LEI 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:

Pavimentação da Rua: Manoel de Nóbrega de Albuquerque -Subp/PA

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	389	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0297/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação da Rua: José Roschel Rodrigues -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.

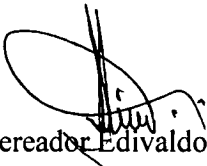


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 390 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0298/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação das Ruas: do Pq. Terceiro Lago -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	391	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME

14- 0299/2005

EMENDA

AO PROJETO DE LEI 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:

Pavimentação da Rua: Antônio Prost Rodoválvio Neto –Subp/PA

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

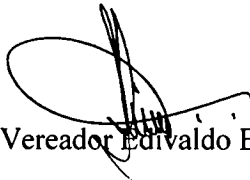
Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0300/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação das Ruas do Jardim São Norberto -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.

Folha nº	392	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	393	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0301/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação da Rua: Mariana de Jesus -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.

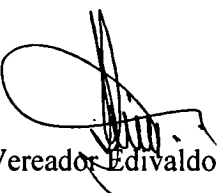


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	394	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0302/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade: Pavimentação
da Rua: Antônio Nilo Fleury Neto -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	395	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0303/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação das Ruas: do Pq. Recreio -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.



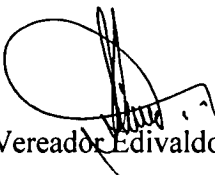
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	396	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME

14- 0304/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação da Rua: Alfredo Reimberg -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.

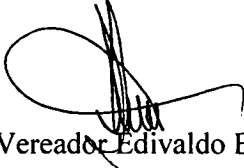


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	397	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0305/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação da Rua: Savério Donato -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.

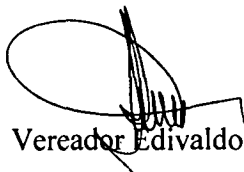


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	398	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0306/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Pavimentação da Rua: Jacob Roschel Christie -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0307/2005

Folha nº	399	do
Processo nº	199/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Recapeamento e implantação de acostamento da Estrada da Colônia (Trecho entre a Rua: Terezinha do Prado até o centro do bairro da Colônia) –Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

✓ Folha nº 400 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.612

14 - EME

14- 0308/2005

EMENDA

AO PROJETO DE LEI 194/2005

Acréscete-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:

Recapeamento da Estrada do Marsilac (Trecho entre o Km 39 até o Marsilac) –

Subp/PA

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 401 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0309/2005

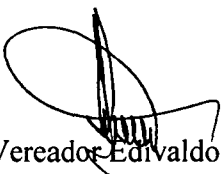
EMENDA

AO PROJETO DE LEI 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:

Recapeamento da Estrada do Cipó (Trecho entre o Km 39 até a divisa com Embú-Guaçu) -Subp/PA

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para assim atender a população mais carente, visando a melhoria e infra-estrutura do bairro e beneficiando também o acesso ao centro e demais bairros adjacentes. Sendo que tais medidas supririam muitas dos problemas existentes da população.

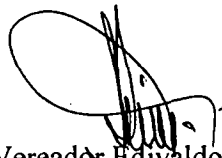


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0310/2005

Folha nº	A02	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção do Hospital Municipal em Perus-PR.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Devido a carência na área da saúde, a população encontra muitas dificuldades de locomoção para outros bairros distantes onde possa se encontrar um hospital mais próximo, essa medida se faz muito necessária para assim atender a demanda e procura por atendimento médico e hospitalar deste bairro.

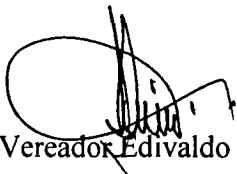


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 403 do
Processo nº 194/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

14 - EME
14- 0311/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção de Biblioteca em Parelheiros, área necessária 150m2, imóvel e
equipamentos -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Para um futuro melhor e com uma boa qualidade para os jovens deste bairro, essa medida se faz necessária, assim os mesmos teriam acesso a uma cultura e o saber é algo importante em nossas vidas. A leitura e pesquisas em livros são primordiais para os estudantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	404	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0312/2005

EMENDA

AO PROJETO DE LEI 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:

Construção do Centro de Capacitação de Parelheiros, área necessária 400 m2, imóvel e equipamentos -Subp/PA

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

É de suma importância a referida medida, pois a população carente deste bairro precisa de uma local para a formação profissionalizante, assim formar jovens e adultos mais preparados para o mercado de trabalho. Tal medida beneficia a qualificação e dá oportunidades para o aprendizado da população carente deste bairro.

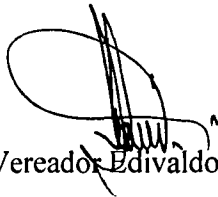


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	405	do
Processo nº	19405	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0313/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção do C.D.M. em Parelheiros, área necessária 20.000 m2, material
de construção -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

A população de parelheiros necessita de um C.D.M., sendo esse espaço de grande ajuda principalmente para as crianças do bairro, como o campo de futebol onde é treinado e ensinado esporte para os jovens. É de suma importância os jovens terem um local para seu lazer e praticarem esportes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14 - EME
14- 0314/2005

Folha nº	406	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção do Centro de Convivência em Parelheiros, área necessária 1.500
m2, imóvel e equipamentos -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento



Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária devido a importância da comunidade se interagir, é o local de referência para o encontro da população, o convívio entre as pessoas trás a troca de conhecimento e experiências, como as novas amizades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	407	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0315/2005

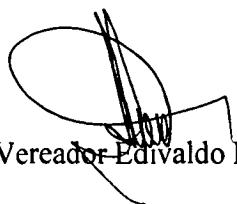
EMENDA

AO PROJETO DE LEI 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:

Construção da Casa da Cultura em Parelheiros, área necessária 250 m2,
imóvel e equipamentos -Subp/PA

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento



Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Devido ao grande numero de artistas, artesões, músicos, bandas, grupo de danças e outros integrados a cultura é de suma importância ter no bairro de Parelheiros uma casa da cultura, para assim essas pessoas ter uma referencia, ter um local para expor seus trabalhos e aprimorar seu saber fazendo cursos. Tratam de artistas natos e de excelente qualidade que residem em Parelheiros e nas proximidades, mas que necessitam de orientação e de uma trabalho mais focado na área da cultura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	408	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0316/2005

EMENDA AO PROJETO DE LEI 194/2005
Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:
Construção do Ginásio de Esportes de Parelheiros, área necessária 1.500 m2,
imóvel e equipamentos -Subp/PA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

Os jovens de hoje principalmente da periferia necessitam de um local como um ginásio de esportes para desenvolver ou aprender um esporte. Para a realização dos jogos, campeonatos, o esporte é de suma importância na vida dos jovens, esporte é saúde e desenvolvimento físico para essa população que também tem direito ao lazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	409	do
Processo nº	194/05	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

14 - EME
14- 0317/2005

EMENDA

AO PROJETO DE LEI 194/2005

Acrescente-se ao artigo 6º, onde couber, a seguinte prioridade:

Programa de Recuperação Urbana e Saneamento Ambiental da Bacia
Guarapiranga -Subp/PA, Capela do Socorro, M'Boi Mirim e Campo Limpo
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Edivaldo ESTIMA

JUSTIFICATIVA

A ordem de grandeza dos espaços construídos e a funcionalidade climático-hidrológica de natureza primária, bem como a preservação dos recursos hídricos do Município obrigam-nos a uma busca mais objetiva na preservação ambiental da Represa Guarapiranga. Faltam medidas mais eficazes, estudos sobre os tipos de obstruções que ocasionam perturbações à drenagem urbana deslancham espasmos no cotidiano normal da Metrópole que são resultantes de um processo de urbanização sem planejamento e caótico, construções sem preocupação com espaços de reserva para o futuro. Interferências de todas as ordens, incluindo setores industriais e residenciais carentes. Promover a recuperação e a conservação dos recursos hídricos, além das áreas próximas degradadas por ocupação indevida. Tais áreas devem ser otimizadas com usos específicos que em contraponto irá impedir a prática que vinha ocorrendo que reservava estes terrenos à faixa clandestina do mercado, de maneira evitar a deterioração e possibilite implementar uma política ambiental integrada de desenvolvimento econômico e a adoção de tecnologias limpas e o incremento de atividades não poluidoras.